DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 7864/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MITIKO IRIKURA MASSUDA

1.1. Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº **7864/2022**, referente a locação Imóvel situado na Rua Ary Dornelas Carneiro, nº 1.604, Centro, Pereira Barreto, utilizado para o atendimento das necessidades e funcionamento do Departamento de Cultura, bem como o Centro Cultural, podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério.

Valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024

Pereira Barreto/SP, 1º de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

PREGÃO Nº 004/2023

RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia **24 de fevereiro de 2023**, o Pregão Eletrônico nº 004/2023, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente na prestação de serviços de transporte coletivo na Zona Rural aos usuários do SUS, pertencentes aos Assentamentos: “Eldorado dos Carajas”, Olga Benário”, “Frei Pedro”, até a unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no setor 3 do Assentamento da Fazenda Esmeralda, ida e volta, 02 (dois) dias da semana para o período de 12 meses. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569, pelos e-mails: bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 8 de fevereiro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: TARLEI ARLEI BENEVIDES

1º SECRETÁRIO: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES E SECRETARIADA PELO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO.** HAVENDO NÚMERO LEGAL A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS",** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. O PRESIDENTE PEDIU UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO E SOLIDARIEDADE ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, SEUS FAMILIARES E A TODOS DA LINHA DE FRENTE DE COMBATE E DE ENFRENTAMENTO A ESSA PANDEMIA. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DE OFÍCIO ESPECIAL DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, RETIRANDO O PROJETO DE LEI Nº 87/2022 –** ARQUIVADO. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 80/2022**, RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS NºS: 54 E 55/2022; **LEITURA DO OFÍCIO Nº 83/2022**, RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CONVOCANDO A CAMARA PARA SESSÃO EXTRAORDINARIA ; **LEITURA DO OFÍCIO Nº 84/2022**, RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO RESPOSTA AOS ITENS 3,4, 5 E 7 DO REQUERIMENTO Nº 53/2022 - ARQUIVADOS NA SECRETARIA.

LEITURA DA MENSAGEM Nº 92/2022, RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 94/2022** QUE "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 85/2022** QUE "**DÁ DENOMINAÇÃO A CONJUNTO DE IMÓVEIS E A VIA PÚBLICA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN - OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 56 E 59/2022 –** OFICIADO. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 139, 140/2022 –** OFICIADAS. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS 85, 88, 89, 90, 91 E 92/2022 E AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022.** EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022** QUE "**ESTABELECE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E RESPECTIVA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO",** EM DISCUSSÃO EM **2º TURNO** COM A EMENDA APRESENTADA, EM VOTAÇÃO EM **2º TURNO** COM A EMENDA APRESENTADA, APROVADO EM **2º TURNO** COM A EMENDA APRESENTADA. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022** QUE "**ALTERA OS ARTIGOS 33 E 45 A 50 E INCLUI OS ARTIGOS 48-A, 48-B, 50-A E 50-B DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 60/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO EM **2º TURNO,** EM VOTAÇÃO EM **2º TURNO,** APROVADO POR UNANIMIDADE EM **2º TURNO. REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 81/2022** QUE **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023",** DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 85/2022** QUE "**DÁ DENOMINAÇÃO A CONJUNTO DE IMÓVEIS E A VIA PÚBLICA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 88/2022** QUE

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PESCA PREDATÓRIA NOS CORPOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NAS FORMAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 89/2022** QUE **"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.473, DE 24/11/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 90/2022** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 91/2022** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 92/2022** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. OS PROJETOS APROVADOS FORAM ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10**, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 QUE **"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO",** DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE COMUNICOU QUE PASSARIAM À ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2023. A ELEIÇÃO DA MESA SERIA FEITA NOMINALMENTE, OBSERVADAS AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES: A ELEIÇÃO DA MESA SERIA FEITA EM PRIMEIRO TURNO, POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, CARGO POR CARGO, OBEDECENDO-SE A SEQUÊNCIA DEFINIDA PELO ARTIGO 7º E SEU

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO, OU SEJA, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E VICE-PRESIDENTE. AS CÉDULAS SERIAM DISTRIBUÍDAS NA ORDEM DE VOTAÇÃO PARA OS SENHORES VEREADORES, OU SEJA, PRIMEIRO INICIANDO A ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE. O VEREADOR FARIA UM X NO SEU CANDIDATO E ASSINARIA SUA CÉDULA, O SECRETÁRIO PERGUNTARIA EM QUEM O VEREADOR VOTOU E ELE FALARIA E MOSTRARIA SUA CÉDULA, QUE POSTERIORMENTE SERIA RECOLHIDA E ARQUIVADA NA SECRETARIA, E ASSIM SERIA SUCESSIVAMENTE PARA 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E APÓS, VICE-PRESIDENTE. SE O VEREADOR MAIS VOTADO NÃO OBTIVESSE A MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, OU SEJA, **SEIS VOTOS**, HAVERIA A REALIZAÇÃO DE 2º TURNO, ENTRE OS DOIS MAIS VOTADOS. SEMPRE QUE HOUVER EMPATE, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERIA O DO VEREADOR MAIS VOTADO NO PLEITO PARA VEREADOR. E ASSIM FORAM DISTRIBUIDAS AS CÉDULAS PARA **PRESIDENTE**, LOGO APÓS TODOS VOTAREM, O SECRETÁRIO INICIOU A CHAMADA NOMINAL E EM ORDEM ALFABÉTICA. O VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA TEVE 06 (SEIS) VOTOS E O VEREADOR GILBERTO MARQUES TEVE 05 (CINCO) VOTOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À ELEIÇÃO PARA **1º SECRETÁRIO**, FORAM DISTRIBUÍDAS AS CÉDULAS E O SECRETÁRIO FEZ A CHAMADA NOMINAL. O VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA TEVE 07 (SETE) VOTOS E O VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES TEVE 04 (QUATRO) VOTOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À ELEIÇÃO PARA **2º SECRETÁRIO**. FORAM DISTRIBUÍDAS AS CÉDULAS E APÓS O SECRETÁRIO FEZ A CHAMADA NOMINAL. O VEREADOR WALTER CAMPOS DE SOUZA TEVE 7 (SETE) VOTOS E O VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES TEVE 4 (QUATRO) VOTOS. E APÓS PASSOU-SE À ELEIÇÃO PARA **VICE-PRESIDENTE** E LOGO APÓS O SENHOR SECRETÁRIO FEZ A CHAMADA NOMINAL, O VEREADOR FÁBIO JOSÉ FRANÇA TEVE 9 (NOVE) VOTOS E O VEREADOR LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA TEVE 2 (DOIS) VOTOS, FICANDO ELEITA E ASSIM COMPOSTA A **MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**: **PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA - PTB ; VICE-PRESIDENTE: FÁBIO JOSÉ FRANÇA - PTB; 1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA - CIDADANIA; 2º**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

SECRETÁRIO: WALTER CAMPOS DE SOUZA – CIDADANIA, CUJA **POSSE SE DARÁ EM 1º DE JANEIRO DE 2023.** EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE:** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: LUÍZ BOLÃO, NÍLSON ALVES MARTINS, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, WILSON DOS SANTOS MARTINS, VIRGÍLIO TRENTIN, WALTER BIG, GILBERTO MARQUES, LI CARVALHO, SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO E TARLEI ARLEI BENEVIDES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, EU ANA LIGIA DE SOUZA ARANTES, DIRETORA DE DIVISÃO LEGISLATIVA, LAVREI A PRESENTE ATA.

ANA LIGIA DE SOUZA ARANTES
DIRETORA DE DIVISÃO LEGISLATIVA

lida e aprovada em Sessão Ordinária realizada em 06/2/2023

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 01/2023

LEITURA / EXPEDIENTE
06 / 02 / 2023
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto celebrou com a empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME o Contrato nº 8046/2022, na data de 25 de novembro de 2022, decorrentes do Processo Licitatório nº 178/2021, Concorrência nº 003/2021, para a prestação dos serviços de limpeza urbana compreendendo: coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta seletiva, operação do aterro sanitário, coleta mecanizada de resíduos provenientes de podas de árvores e roçada de jardins e assemelhados com a utilização de recipientes do tipo caçamba, conteiner ou caixa brooks com capacidade mínima de 3 metros cúbicos na Estância Turística de Pereira Barreto, conforme anexos do Edital e proposta vencedora, que integram o instrumento;

Considerando que por meio dos Ofícios protocolizados sob os nºs **14320, de 12 de dezembro de 2022**, **14506, de 15 de dezembro de 2022, 14525, de 15 de dezembro de 2022**, **0006, de 02 de janeiro de 2023** e **0664, de 16 de janeiro de 2023**, todos em anexo ao presente requerimento, de autoria de vereadores desta Câmara Municipal, foi noticiado ao Senhor Prefeito Municipal a ocorrência de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 8046/2022, bem como requerido a adoção das providências necessárias e o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios sobre o processo de contratação, formalização, execução, fiscalização e pagamentos dos serviços decorrentes do Contrato nº 8046/2022;

Considerando que nas respostas aos Ofícios acima descritos o Senhor Prefeito Municipal forneceu informações incompletas, inconclusivas e deficientes sobre as providências adotadas, bem como sobre o Processo Licitatório nº 178/2021, Concorrência nº 003/2021, em especial sobre a formalização, execução, fiscalização e pagamentos dos serviços decorrentes do Contrato nº 8046/2022;

Considerando que compete ao Prefeito promover todas as ações necessárias à defesa dos interesses do Município, nos limites da competência municipal, em especial dirigir, controlar e fiscalizar superiormente a administração municipal, nos termos das leis vigentes e, em especial, nos limites da Lei Orgânica;

Considerando que constitui infração político-administrativa do Prefeito Municipal, sujeito as sanções legais, praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, bem como omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres do Município, notadamente: frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva;

PROTOCOLO 20/2023 - 03/02/2023 15:23

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada pela conduta de frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

Considerando que os fatos noticiados indicam, em tese, a ocorrência de graves irregularidades sujeitas a investigação relacionados ao processo de contratação, formalização, execução, fiscalização e pagamentos dos serviços decorrentes do Contrato nº 8046/2022;

Considerando que nos termos do art. 125 da Lei Orgânica do Município a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenção e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Requeremos regimentalmente à Mesa, com fundamento no artigo 18, § 2º da Lei Orgânica do Município e no artigo 77 do Regimento Interno, a criação de uma **Comissão Especial de Inquérito (CEI),** com o prazo de duração de até 90 (noventa) dias, a fim de investigar o processo de contratação, formalização, execução, fiscalização e pagamentos dos serviços decorrentes do Contrato nº 8046/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e a empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME para a prestação dos serviços de limpeza urbana compreendendo: coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta seletiva, operação do aterro sanitário, coleta mecanizada de resíduos provenientes de podas de árvores e roçada de jardins e assemelhados com a utilização de recipientes do tipo caçamba, conteiner ou caixa brooks, conforme as especificações determinadas no contrato.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1º de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 2/2023

OFÍCIO
Fls. 06/02/2023

Senhor Presidente:

Considerando que os agentes comunitários e de combate às endemias fazem jus à percepção dos valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional referido na Portaria nº 674/GM, de 03.06.2033; Portaria nº 650/2006; Portaria nº 215/2016 (arts. 3º e 4º); Portaria nº 1.378/2013 e Portaria nº 1.025/GM/MS/2015, todas do Ministério da Saúde, referentes ao repasse da União aos Municípios, estados e Distrito Federal.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe se o Município tem realizado o regularmente o pagamento Incentivo Financeiro Adicional aos agentes comunitários e de combate às endemias municipais. Se positivo, encaminhe cópias comprobatórias do pagamento realizados no anos de 2022 e 2023. Se negativo, esclareça legalmente as razões da ausência de pagamento.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 3 de fevereiro de 2023

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

PROTOCOLO 33/2023 - 03/02/2023 16:18

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 3/2023

Senhor Presidente:

Considerando a execução de várias obras e serviços de engenharia no Município;

Considerando a necessidade de verificar os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal na execução de obras, desde a licitação até a construção, passando pela elaboração de projetos e pela respectiva fiscalização;

Considerando a necessidade de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade, bem como a prevenção de irregularidades, desperdícios e má administração sendo sempre mais eficaz que qualquer medida corretiva ou punitiva;

Considerando que compete a Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública na aplicação de subvenção e renúncia de receitas nos termos do artigo 125 da Lei Orgânica Municipal.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo relacionadas, bem como alertando o órgão competente para que **forneça a resposta completa** com todas as informações e documentos solicitados, sob pena de sujeição as sanções legais conforme estabelecido no art. 54, § 1º, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

1 - **Tabela** contendo a relação de obras e serviços de engenharia **iniciadas**, em **andamento** e **concluídas** no Município, executadas diretamente pela Prefeitura Municipal, ou por terceiros, por meio de **licitação** ou **dispensa de licitação**, no período de **2022 até a presente data**, com as informações abaixo relacionadas:

a- **número do processo licitatório** com a indicação da **modalidade** e o **tipo de licitação**, bem como do **contrato administrativo** correspondente, se houver;

b- descrição do objeto;

c- Secretaria Municipal responsável;

d- **razão social** de todas as **empresas participantes** do processo licitatório;

e- **razão social** da **empresa vencedora** e responsável pela obra,

f- **valor inicial** do contrato;

PROTOCOLO 21/2023 - 03/02/2023 15:24

g- **datas** de expedição da **ordem do serviço**, **prazo de duração**, **início do prazo de execução** e de **conclusão da obra**, ou de previsão para sua conclusão, conforme o caso;

h- **nome e registro** no CREA do **engenheiro designado pela empresa vencedora** como responsável pela obra e pela fiscalização,

i- **nome e registro** no CREA do **engenheiro designado pela Prefeitura** como responsável pela gestão, fiscalização, e recebimento da obra acompanhada de cópia da respectiva Portaria;

j- **termos aditivos celebrados** durante a execução do contrato para acréscimo e/ou redução de prazo ou valor que vieram a ocorrer no contrato, discriminando detalhadamente:

j.i) **fundamento legal**;

j.ii) a **data celebrada**;

j.iii) **percentual de acréscimo ou redução dos itens contratuais**;

j.iv) **período prorrogado, conforme o caso**;

j.v) **valor total aditado,** e se

j.vi) o **recurso** é proveniente exclusivamente do **Tesouro Municipal** ou de **convênio** celebrado com demais entes da federação, informando o valor correspondente a cada um;

l- **prazo contratual de garantia** da obra ou serviço;

m- se houve **atraso** no **início** ou na **conclusão** da obra, em caso positivo, expor os motivos e as eventuais sanções administrativas e legais aplicadas, conforme o caso;

n- se a **obra apresentou algum defeito** após o seu recebimento, em caso positivo descrever sucintamente o defeito e as providências adotadas pela Prefeitura Municipal.

2- Cópias de todos os contratos administrativos e correspondentes termos aditivos, se houver, bem como publicações dos extratos competentes no Diário Oficial Eletrônico do Município dos contratos elencados na pergunta 1.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1° de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 4/2023

OFÍCIO
Nº 06 / 2023
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto celebrou com a empresa Perfect Clean Serviços Especializados Eireli, o Contrato nº 8085/2023, no valor de 1.376.763,70 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), objeto do Processo Licitatório nº 270/2022, Pregão nº 036/2022 - Forma Eletrônica, para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas unidades escolares de ensino fundamental, no Paço Municipal, no Ganha Tempo, e nas unidades básicas de atendimento à Saúde do Município, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

Considerando que compete a Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública na aplicação de subvenção e renúncia de receitas nos termos do artigo 125 da Lei Orgânica Municipal.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe, cópia digitalizada, na íntegra, do Processo Licitatório nº 270/2022, Pregão nº 036/2022 - Forma Eletrônica.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1° de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 5/2023

OFICIE-SE
S.S., 06/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto celebrou com a Senhora Márcia Yukimi Kamimura, o Contrato nº 8073/23, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objeto do Processo nº 275/2022, Dispensa nº 204/2022, para a locação de imóvel para atender as necessidades da Creche Margareth Alves Martins Ferreira, podendo, a Administração, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério;

Considerando que as crianças e profissionais da Educação Infantil passam, em média, um terço de seu dia no interior da creche ou da pré-escola que frequentam, a qualidade desses ambientes afeta significativamente a vida de seus usuários, além de influenciar o projeto político-pedagógico e o processo educacional ali desenvolvidos;

Considerando que o Ministério da Educação editou manual contendo os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil no Brasil, conforme documento em anexo.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- Quantas **crianças**, **faixa etária**, **salas abertas** e **profissionais** são atendidos e trabalham, atualmente, na Creche Margareth Alves Martins Ferreira?

2- Sobre o **imóvel locado**, esclareça:

a- metragem quadrada total do terreno e da área construída;

b- planta baixa da construção;

c- quantidade de cômodos existentes, detalhando o número de salas, cozinhas, banheiros, áreas cobertas e descobertas, bem como outros espaços físicos do imóvel, instruindo a resposta do presente requerimento com fotografias de cada um dos cômodos.

3 – A Prefeitura Municipal teve ou terá a necessidade de realizar alguma obra ou serviço de adequação do imóvel para atender as necessidades da Creche Margareth Alves Martins Ferreira? Se positivo, descreva detalhadamente:

a) quais serão os serviços que foram ou serão realizados;

b) data de conclusão ou que será concluído, conforme o caso;

PROTOCOLO 23/2023 - 03/02/2023 15:25

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

c) valor total gasto, acompanhados dos respectivos comprovantes;

d) informe de quem será responsabilidade pelos custos das obras e/ou serviços realizados?

4- O imóvel locado pela Prefeitura Municipal atende os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil no Brasil, em especial no que se refere a quantidade de salas para repouso, salas para atividades, fraldários, lactário e solário, conforme documento em anexo? Se positivo, comprove detalhadamente o cumprimento dos parâmetros indicados. Se negativo, esclareça por quais razões a Prefeitura Municipal locou imóvel sem atender os parâmetros mínimos indicados?

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1º de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

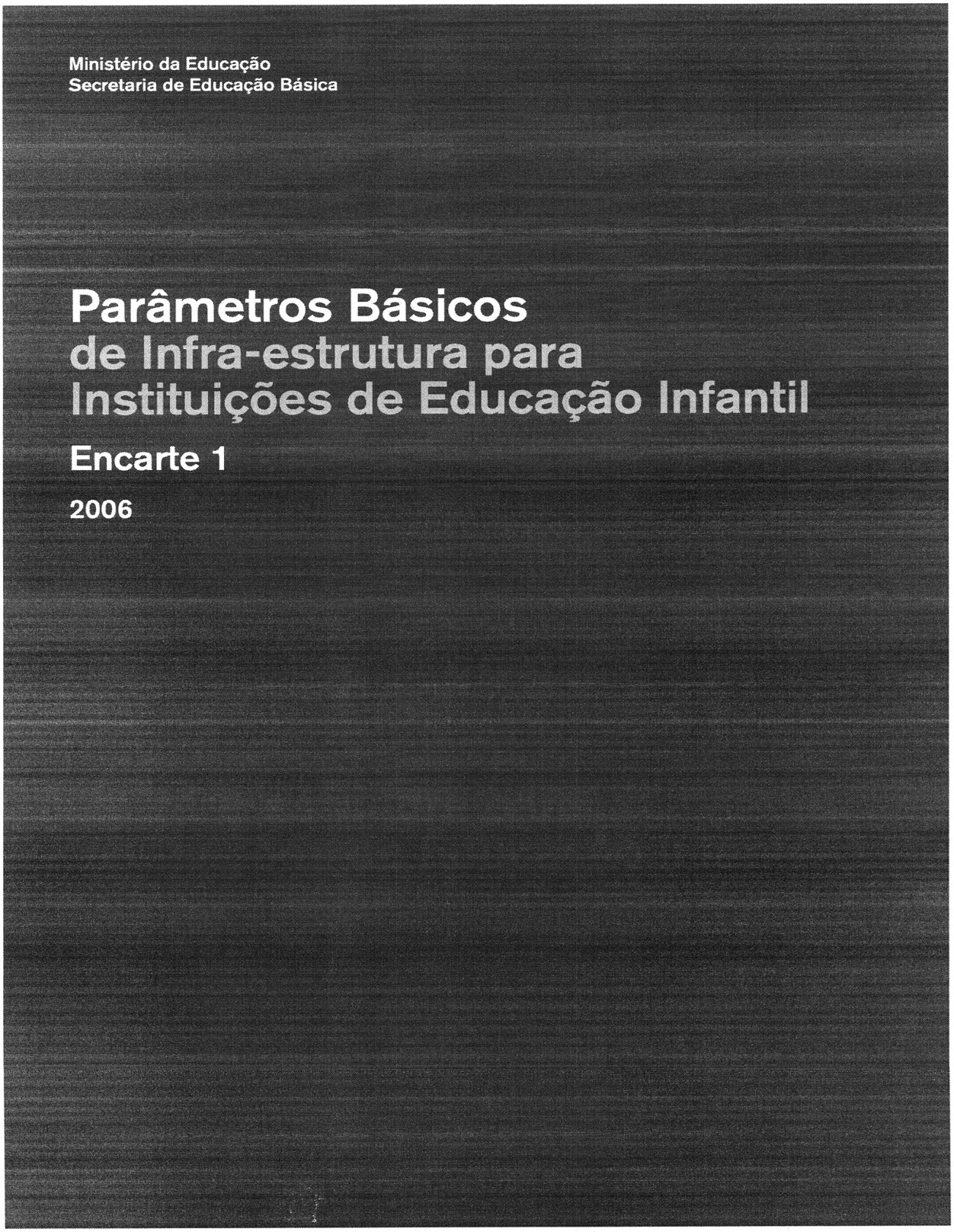
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Parâmetros Básicos
de Infra-estrutura para
Instituições de Educação Infantil
Encarte 1
2006

Diretora de Políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental
Jeanete Beauchamp

Coordenadora Geral de Educação Infantil
Karina Rizek Lopes

Equipe da Coordenação Geral de Educação Infantil
Celza Cristina Chaves de Souza
Ideli Ricchiero
Magda Patrícia Müller Lopes
Neidimar Cardoso Neves
Roseana Pereira Mendes
Stela Maris Lagos Oliveira
Vitória Líbia Barreto de Faria

Colaboradores
ANPEd
CNTE
CONSED
CONTEE
FIEP
FNCEE
UNICEF
GIFE
UNESCO
OMEP
MIEIB
Secretaria de Atenção à Saúde
Secretaria de Política de Assistência Social
UNCME
Undime
SESu
SETEC
SEESP
SEED

Projeto Gráfico e diagramação
Letícia Soares Luna

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Centro de Informação e Biblioteca em Educação (CIBEC)

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica.
Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil : Encarte 1. Brasília : MEC, SEB, 2006.
31 p. : il.

1. Educação infantil. 2. Infra-estrutura escolar. I. Título.

CDU 372

Apresentação

Em consonância com o papel do Ministério da Educação – MEC de indutor de políticas educacionais e de proponente de diretrizes para a educação, a Secretaria de Educação Básica – SEB do MEC, por meio da Coordenação Geral de Educação Infantil – COEDI do Departamento de Políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – DPE apresenta o encarte Parâmetros Básicos de Infra-Estrutura para as Instituições de Educação Infantil, integrante do documento Parâmetros Nacionais de Infra-Estrutura para as Instituições de Educação Infantil. Este Encarte contém descrições de espaços que podem fazer parte de uma instituição de Educação Infantil para crianças de 0 a 6 anos, alternativas a estes espaços e sugestões para aspectos construtivos.

Em sua primeira versão e em conformidade com a meta do MEC que preconiza a construção coletiva das políticas públicas para a educação, o Encarte foi elaborado em parceria com educadores, arquitetos e engenheiros envolvidos em planejar, refletir e construir/reformar os espaços destinados à educação das crianças de 0 a 6 anos. Com o objetivo de propiciar o cumprimento do preceito constitucional de descentralização administrativa, bem como a participação dos diversos atores da sociedade envolvidos com a educação infantil na formulação das políticas públicas voltadas para as crianças de 0 a 6 anos, foram realizados, em parceria com as secretarias municipais de educação e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, oito seminários regionais[1] para a discussão do documento preliminar.

As contribuições dos gestores públicos, dos técnicos das secretarias e de outros segmentos que atuam nos municípios formulando e executando políticas para a educação infantil tiveram importante papel no sentido de contemplar as especificidades de cada região.

É desejo do MEC que este Encarte e a forma como ele foi produzido contribuam para um processo democrático de implementação das políticas para as crianças de 0 a 6 anos. É, portanto, com satisfação que este Ministério apresenta a versão final dos Parâmetros Nacionais de Infra-Estrutura para as Instituições de Educação Infantil.

Fernando Haddad
Ministro de Estado de Educação

1 → Os municípios que sediaram os seminários foram: Belo Horizonte, Natal, Belém, Recife, São Paulo, Porto Alegre, Goiânia e Manaus.

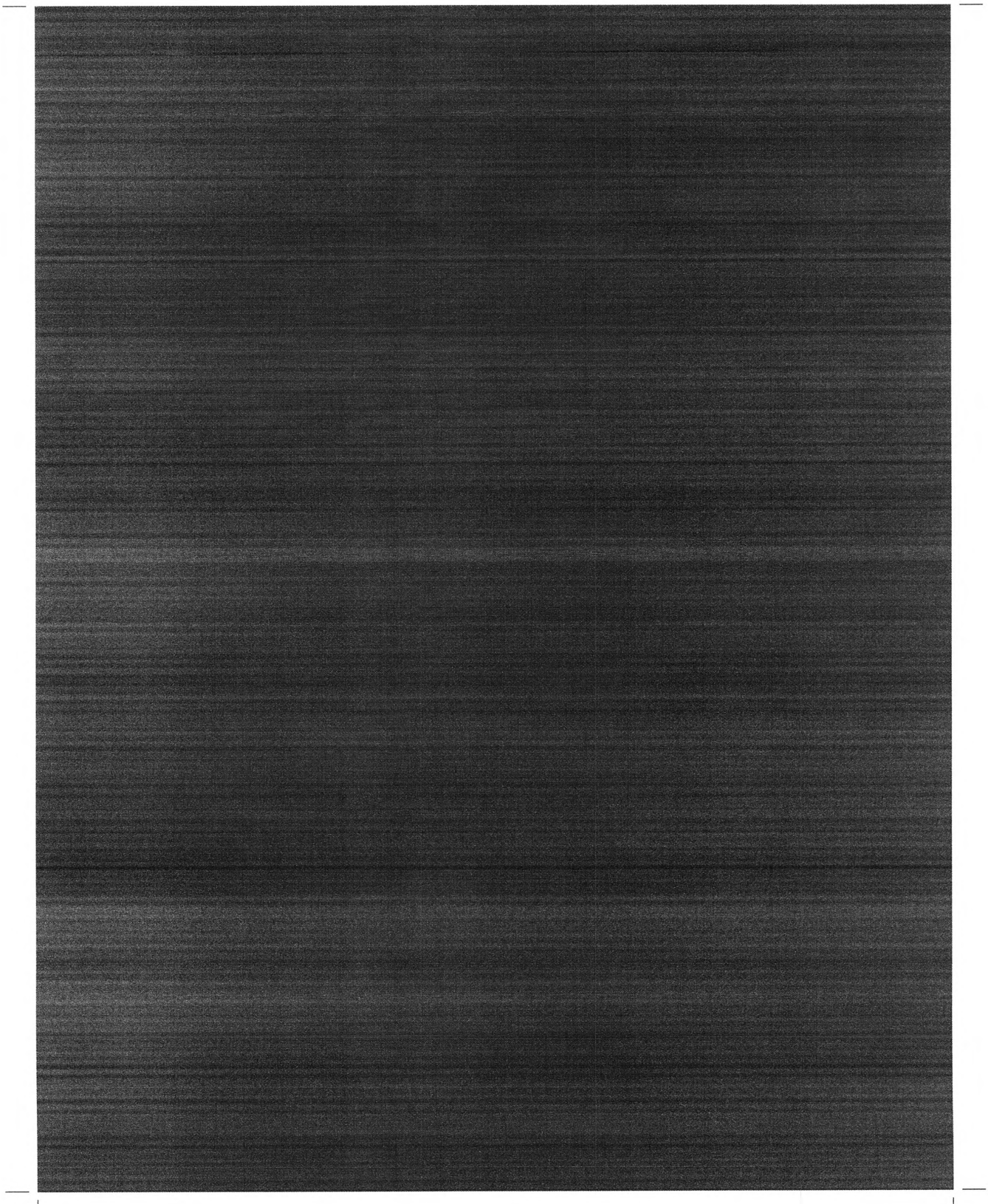

Este material foi elaborado com base no estudo para ampliação do atendimento da educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte, o qual reuniu profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

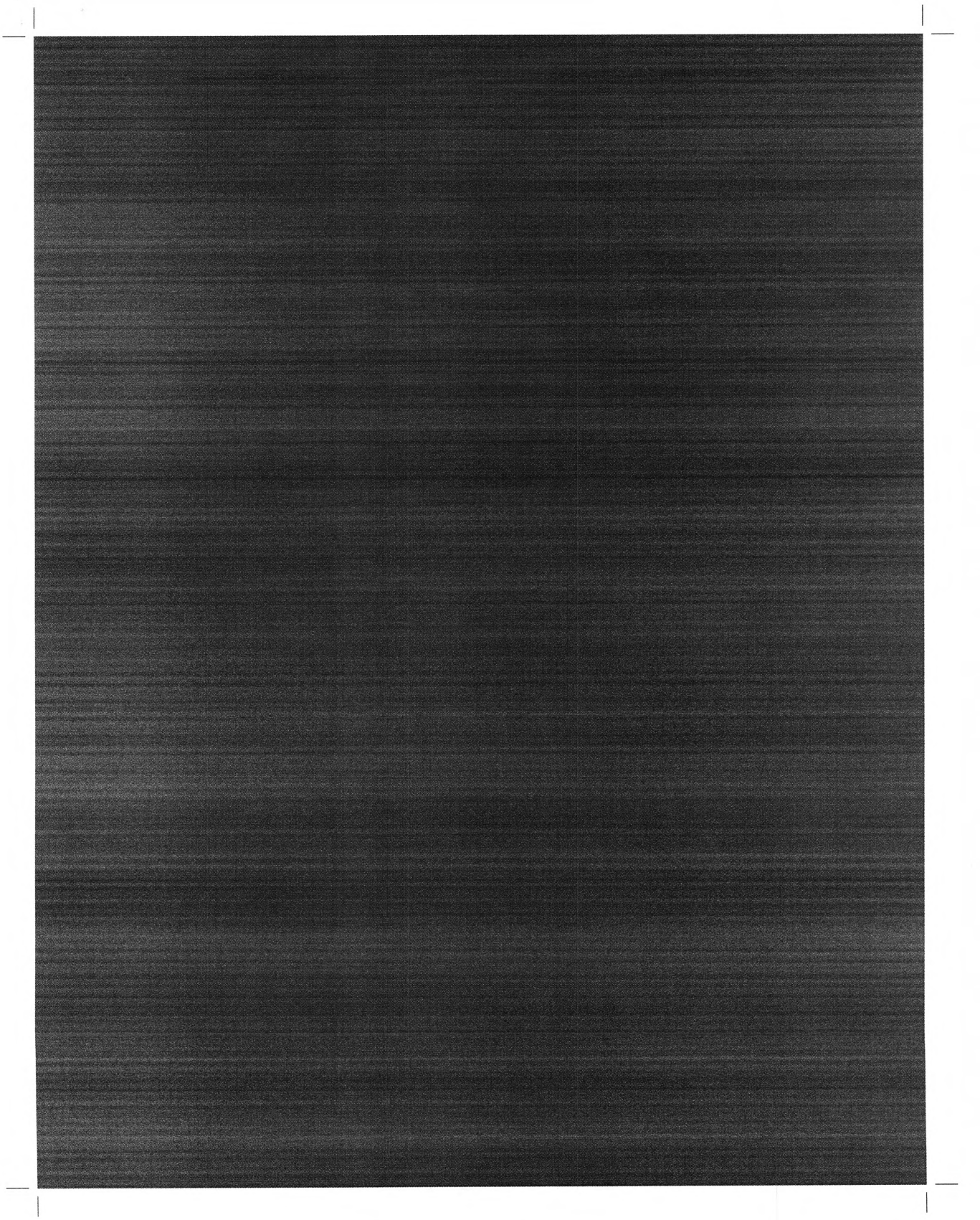

[O] espaço físico não apenas contribui para a realização da educação, mas é em si uma forma silenciosa de educar. Como afirma Antônio Viñao Frago, referindo-se ao espaço escolar, este não é apenas um "cenário" onde se desenvolve a educação, mas sim "uma forma silenciosa de ensino" (Frago, 1995, p. 69).



Introdução

Tradicionalmente, as construções escolares seguem um *Programa de Necessidades* previamente estabelecido pelas Secretarias de Educação. A construção de uma unidade de Educação Infantil demanda planejamento e envolve os estudos de viabilidade, a definição das características ambientais e a elaboração do projeto arquitetônico, incluindo o projeto executivo, o detalhamento técnico e as especificações de matérias e acabamentos.

Neste sentido, este documento propõe incorporar metodologias participativas, que incluam as necessidades e os desejos dos usuários, a proposta pedagógica e a interação com as características ambientais. Dentre as necessidades dos usuários, destaca-se o conceito de escola inclusiva, isto é, ambientes planejados para assegurar acessibilidade universal, na qual autonomia e segurança são garantidas às pessoas com necessidades especiais, sejam elas crianças, professores, funcionários ou membros da comunidade.

Nessa perspectiva, a concepção do projeto deve ser antecedida de processos participativos que envolvam a comunidade educacional – crianças, professores, familiares e, nas unidades públicas de Educação Infantil, as administrações municipais – com vistas a compartilhar os saberes e experiências daqueles que vivenciam os espaços, além de incorporar a reflexão sobre o perfil pedagógico da instituição pretendida. Esse processo demanda a formação de uma equipe interdisciplinar, que envolva professores, arquitetos, engenheiros, profissionais de educação e saúde, administradores e representantes da comunidade, permitindo que os diferentes saberes e objetivos sejam por eles compartilhados.

Unidade Municipal de Educação Infantil do Bairro Castelo Prefeitura de Belo Horizonte.

A professora/professor, junto com as crianças, prepara o ambiente da Educação Infantil, organiza-o a partir do que sabe que é bom e importante para o desenvolvimento de todos e incorpora os valores culturais das famílias em suas propostas pedagógicas, fazendo-o de modo que as crianças possam ressignificá-lo e transformá-lo. A criança pode e deve propor, recriar e explorar o ambiente, modificando o que foi planejado.

9

Acredita-se que ambientes variados podem favorecer diferentes tipos de interações e que o professor tem papel importante como organizador dos espaços onde ocorre o processo educacional. Tal trabalho baseia-se na escuta, diálogo e observação das necessidades e interesses expressos pelas crianças, transformando-as em objetivos pedagógicos.

Além disso, as grandes diversidades existentes no país, tais como as relativas à densidade demográfica, recursos sócio-econômicos, contexto cultural, condições geográficas e climáticas, exigem uma abordagem de projeto que identifique os parâmetros fundamentais para a qualidade do ambiente das unidades de Educação Infantil e ofereça condições para que as prefeituras criem uma rede de qualidade, adaptando esses critérios de acordo com as suas especificações.

Este trabalho, portanto, busca ampliar os diferentes olhares sobre o espaço, visando construir o ambiente físico destinado à Educação Infantil, promotor de aventuras, descobertas, criatividade desafios, aprendizagens, e que facilite a interação criança-criança, criança-adulto e deles com o meio ambiente. O espaço lúdico infantil deve ser dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável, e acessível para todos.

Esse encarte apresenta alguns parâmetros básicos de infra-estrutura para as Instituições de Educação Infantil na perspectiva de subsidiar os sistemas de ensino em adaptações, reformas e construções de espaços para a realização da Educação Infantil, sugerindo aspectos construtivos e ressaltando a importância da existência de espaços que privilegiam as crianças de 0 a 6 anos, seu desenvolvimento integral e o processo de ensino e aprendizagem. É importante ressaltar que nenhuma das sugestões apontadas é mandatória e que cabe a cada sistema de ensino adequar as sugestões à sua realidade, respeitando as características da comunidade na qual a instituição está ou será inserida, sempre flexibilizando as sugestões apresentadas. Cabe, ainda aos sistemas, criar os padrões de infra-estrutura para as instituições municipais e/ou estaduais que podem ter caráter mandatório e normativo.

Espaço para crianças de 0 a 1 ano

Assim como os demais espaços da instituição, o espaço destinado a esta faixa etária deve ser concebido como local voltado para cuidar e educar crianças pequenas, incentivando o seu pleno desenvolvimento. As crianças de 0 a 1 ano, com seus ritmos próprios, necessitam de espaços para engatinhar, rolar, ensaiar os primeiros passos, explorar materiais diversos, observar, brincar, tocar o outro, alimentar-se, tomar banho, repousar, dormir, satisfazendo, assim, suas necessidades essenciais. Recomenda-se que o espaço a elas destinado esteja situado em local silencioso, preservado das áreas de grande movimentação e proporcione conforto térmico e acústico.

Compõem este ambiente:

- (a) sala para repouso;
- (b) sala para atividades;
- (c) fraldário;
- (d) lactário;
- (e) solário.

Os ambientes para repouso e atividades são imprescindíveis. Os demais podem ser substituídos por outras alternativas na organização do espaço institucional.

a - Sala para repouso

Espaço destinado ao repouso, contendo berços ou similares onde as crianças possam dormir com conforto e segurança. Recomenda-se que sua área permita o espaçamento de no mínimo 50 cm entre os berços para facilitar a circulação dos adultos entre estes.

Sugestões para os aspectos construtivos:

→ piso liso mas não escorregadio e de fácil limpeza;

11

- janelas com abertura mínima de 1/5 da área do piso, permitindo a ventilação e a iluminação natural, visibilidade para o ambiente externo, com possibilidade de redução da luminosidade pela utilização de veneziana (ou similar) vedada com telas de proteção contra insetos, quando necessário;

- portas com visores, largas, que possibilitem a integração entre as salas de repouso e de atividades, facilitando o cuidado com as crianças;

- paredes pintadas com cores suaves;

- no caso de iluminação artificial, que seja preferencialmente indireta.

b) Sala para atividades

Espaço destinado a atividades diversas, organizado de forma estimulante, confortável, aconchegante, segura, adequada à proposta pedagógica da instituição e que permita o desenvolvimento da criança, dando-lhe suporte para a realização de explorações e brincadeiras. É recomendável que a sala de atividades esteja localizada de maneira que facilite o acesso dos pais. Além disso, é importante considerar que o acesso das crianças às salas muitas vezes se dá no colo ou por meio de carrinhos de bebê. Portanto, neste percurso, não é recomendável a existência de degraus ou outros obstáculos.

Ainda é importante prever local para o aleitamento materno, se possível provido de cadeiras ou poltronas com encosto, confortáveis, visando estimular a amamentação. Considerar também que nesta sala as crianças serão alimentadas pelos professores e, para tanto, são necessárias cadeiras com bandeja ou carrinhos de bebê. O espaço deve comportar colchonetes amplos para as crianças engatinharem, almofadas e brinquedos de porte médio e grande.

Sugestões para os aspectos construtivos:

- piso liso mas não escorregadio, de fácil limpeza e que propicie conforto térmico para as crianças engatinharem;

- paredes revestidas com material de fácil limpeza e manutenção, de cores claras e alegres;
- janelas com abertura mínima de 1/5 da área do piso, permitindo a ventilação e a iluminação natural, possibilitando visibilidade para o ambiente externo, com peitoril de acordo com a altura das crianças, garantindo a segurança;
- portas que possibilitem a integração com a área externa (que pode ser um solário, parque, pátio, etc.), para banho de sol;
- bancadas, prateleiras e/ou armários, tanto para guarda de fraldas, roupas de cama e banho quanto para guarda de brinquedos e materiais utilizados pelas crianças. As bancadas, as prateleiras e os armários destinados à guarda de brinquedos devem ser acessíveis às crianças, mantendo-se uma altura em torno de 65 cm. Acima desta altura devem ficar os materiais de uso exclusivo dos adultos;
- sempre que possível, contar com um lavatório para os professores, com altura em torno de 85 cm;
- prever ambiente para refeição das crianças, com cadeiras altas com bandeja ou similares;
- prever espaço para colocação de espelho amplo que possibilite a visualização das crianças.

Recomenda-se que a sala para repouso e a sala para atividades sejam integradas por visores para que os professores tenham maior visibilidade entre um espaço e outro.

Atenção: Materiais que contêm substâncias químicas, tais como de limpeza, de higiene pessoal, medicamentos, bem como de utilização exclusiva dos adultos, entre outros, devem permanecer inacessíveis às crianças.

c) Fraldário

Local para higienização das crianças, troca e guarda de fraldas e demais materiais de higiene, pré-lavagem de fraldas de pano e eliminação de fe-

zes. A opção pela utilização de fraldas de pano ou fraldas descartáveis deve ser feita pelas famílias em parceria com a comunidade escolar.

Sugestões para aspectos construtivos:

- piso liso mas não escorregadio, lavável e de fácil manutenção;
- paredes revestidas em material impermeável até uma altura mínima de 1,50 m, de fácil limpeza e manutenção;
- janelas com abertura mínima de 1/8 da área do piso, que propiciem uma boa ventilação, de preferência cruzada, iluminação natural, que possam ser facilmente fechadas quando houver necessidade de se evitar correntes de ar;
- bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100 cm x 80 cm e altura em torno de 85 cm, acompanhada de colchonete (trocador);
- pequeno tanque com torneira para pré-lavagem das fraldas de pano;
- prever expurgo ou vaso sanitário de tamanho normal, alteado, para eliminação das fezes das fraldas de pano;
- banheira confeccionada em material térmico, contígua à bancada, com ducha de água quente e/ou fria (dependendo das condições climáticas locais);
- armários/prateleiras para guarda de fraldas e material de higiene das crianças;
- cabides para pendurar toalhas e sacolas.

Como alternativa a este ambiente, sugere-se a colocação de bancada para a troca de fraldas dentro da própria sala de atividades, tendo ao lado uma lixeira com tampa, esvaziada e higienizada constantemente.

d) Lactário

Local destinado à higienização, ao preparo e à distribuição das mamadeiras, prevendo técnicas de higiene alimentar, de forma que se ofereça às crianças uma dieta saudável, sem risco de contaminação.

Esse local poderá ser implantado separadamente ou junto da cozinha da instituição.

A escolha da localização do lactário, quando implantado separadamente, deverá prever:

→ o maior afastamento possível das áreas de lavanderia e banheiros;

→ proximidade da sala de atividades, facilitando o transporte de utensílios.

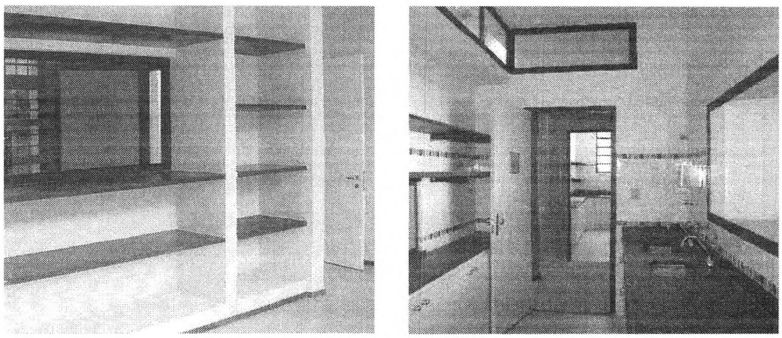

Vista parcial da sala de atividades com detalhe do visor para o lactário.

Sugestões para aspectos construtivos:

→ Piso: cerâmico, resistente, impermeável e de fácil limpeza. Não é recomendável a colocação de ralos nos setores de higienização e preparo dos alimentos. Estes podem ser colocados na área de acesso, com tampa rotativa, para maior proteção contra insetos.

→ Paredes: revestidas com material liso, resistente, impermeável e de fácil limpeza (azulejo ou cerâmica, por exemplo).

→ Teto: recomenda-se a construção de laje e que seja revestido e pintado com tinta impermeabilizante.

→ Iluminação: essencialmente sem sombras e de boa intensidade.

→ Ventilação: as janelas devem ser em número e dimensões adequadas, com área mínima equivalente a 1/8 da área do piso. As aberturas das janelas devem ser protegidas do sol e da chuva e devem possuir tela de proteção contra insetos.

Como alternativa a este ambiente, sugere-se o preparo dos alimentos na própria cozinha. O importante é que seja feita a higienização dos utensílios com todos os cuidados necessários.

e) Solário (área livre e descoberta para banho de sol)

Deve possuir dimensões compatíveis com o número de crianças atendidas, recomendando-se 1,50 m² por criança, orientação solar adequada e estar contíguo à sala de atividades, de uso exclusivo para essa faixa etária. Seu acesso deverá permitir o trânsito de carrinhos de bebê, evitando-se desníveis que possam dificultar esta circulação.

Caso a instituição não possa contar com um solário específico para as crianças de 0 a 1 ano, estas devem ser levadas para o banho de sol nas áreas externas existentes.

II. Salas de atividades para crianças de 1 a 6 anos

O espaço físico para a criança de 1 a 6 anos deve ser visto como um suporte que possibilita e contribui para a vivência e a expressão das culturas infantis – jogos, brincadeiras, músicas, histórias que expressam a especificidade do olhar infantil. Assim, deve-se organizar um ambiente adequado à proposta pedagógica da instituição, que possibilite à criança a realização de explorações e brincadeiras, garantindo-lhe identidade, segurança, confiança, interações socioeducativas e privacidade, promovendo oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Sugestões para aspectos construtivos:

→ piso liso, de fácil conservação, manutenção e limpeza, confortável termicamente, de acordo com as condições climáticas regionais;

→ paredes revestidas com material de fácil limpeza e manutenção, de cores claras e alegres;

→ janelas com abertura mínima de 1/5 da área do piso, permitindo a ventilação e a iluminação natural e garantindo visibilidade para o

ambiente externo, com peitoril de acordo com a altura das crianças, garantindo a segurança;

- se possível, prever portas que possibilitem a integração com a área externa;
- quadro e cabides acessíveis às crianças e, quando possível, contemplar também quadro azulejado onde os trabalhos das crianças possam ser afixados;
- bancadas, prateleiras e/ou armários, tanto para guarda das fraldas, das roupas de cama e de banho quanto para guarda de brinquedos e materiais utilizados pelas crianças. As bancadas, as prateleiras e os armários destinados à guarda de brinquedos devem ser acessíveis às crianças, mantendo-se uma altura em torno de 65 cm. Acima desta altura devem ficar os materiais de uso exclusivo dos adultos;
- é recomendável que as salas para as crianças de 1 a 2 anos estejam localizadas próximas ao fraldário ou que contenham local apropriado para a troca de fraldas;
- prever espaço para colocação de espelho amplo que possibilite a visualização das crianças;
- espaço para montagem e organização de cantos de atividades.

Atenção: Materiais que contêm substâncias químicas, tais como de limpeza, de higiene pessoal, medicamentos, bem como de utilização exclusiva dos adultos, entre outros, devem permanecer inacessíveis às crianças.

III. Sala multiuso

Embora as salas de atividades sejam concebidas como espaços multiuso, prevendo-se a organização de cantos de leitura, brincadeiras, jogos, dentre outros, ressaltamos a importância da organização de um espaço destinado a atividades diferenciadas, planejadas de acordo com a proposta pedagógica da instituição, como alternativa para biblioteca, sala de televisão, vídeo ou DVD e som. É recomendável que tenha capacidade mínima para atendimento à maior turma da instituição.

Sugestões para aspectos construtivos:

- piso liso mas não escorregadio, de fácil conservação, manutenção e limpeza, confortável termicamente, de acordo com as condições climáticas regionais;
- paredes revestidas com material de fácil limpeza e manutenção;
- janelas com abertura mínima de 1/5 da área do piso, permitindo a ventilação e a iluminação natural e garantindo visibilidade para o ambiente externo, com peitoril de acordo com a altura das crianças, garantindo a segurança;
- bancadas baixas com prateleiras e quadro azulejado, onde os trabalhos das crianças possam ser afixados;
- previsão de espaço para colocação de livros, brinquedos, fantasias infantis, além de, quando possível, computador, televisão, vídeo ou DVD, aparelho de som ou outros equipamentos necessários à implementação da proposta pedagógica.

IV. Área administrativa

Recepção – espaço destinado a acolher os familiares e a comunidade. Deve ser planejado como um ambiente agradável, aconchegante, contando com cadeiras e quadro de informes. Espaço para entrada e saída das crianças, devendo possibilitar a segurança destas.

Secretaria – espaço de fluxo e arquivo de documentos, bem como de recepção dos que chegam à instituição. Deve contar, se possível, com: computador e impressora, mesa e cadeira, arquivos, telefone, quadro de chaves.

Almoxarifado – espaço para a guarda de material pedagógico e administrativo. Além do almoxarifado, as instituições devem prever espaços para a guarda de brinquedos maiores, colchonetes, cenários, ornamentos, dentre outros.

Sala de professores – espaço de encontro, reflexão, formação, troca de experiência, planejamento individual e coletivo, momentos de

privacidade para o professor. Deve contar, se possível, com equipamentos e mobiliários como: computador e impressora, mesa para reunião, cadeiras, armário individualizado e bancada para pequenos lanches.

Sala de direção e coordenação – na mesma linha de discussão sobre a sala dos professores, os dirigentes da instituição precisam igualmente de um espaço mais privado para seu trabalho, para realizar reuniões com pais e professores, entre outras atividades.

Sugestões para aspectos construtivos:

→ piso liso, de fácil conservação, manutenção e limpeza;

→ paredes revestidas com material de fácil limpeza e manutenção, de cores alegres;

→ janelas com abertura mínima de 1/5 da área do piso, permitindo a ventilação e a iluminação natural e garantindo visibilidade para o ambiente externo.

V. Banheiros

Os banheiros infantis devem ser implantados próximos às salas de atividades, não devendo ter comunicação direta com a cozinha e com o refeitório. Sugerimos a seguinte relação do número de crianças por equipamento sanitário:

→ 1 vaso sanitário para cada 20 crianças;

→ 1 lavatório para cada 20 crianças;

→ 1 chuveiro para cada 20 crianças.

Devem ser previstos banheiros de uso exclusivo dos adultos, podendo acumular a função de vestiário, próximos às áreas administrativa, de serviços e pátio coberto.

Sugestões para aspectos construtivos:

- piso impermeável e de preferência antiderrapante, de fácil conservação, manutenção e limpeza, com caimentos adequados, de maneira que impeçam empoçamentos;
- paredes revestidas com material impermeável, de fácil conservação, manutenção e limpeza, até uma altura mínima de 1,50 m;
- janelas com abertura mínima de 1/8 da área do piso, permitindo a ventilação e a iluminação natural;
- as portas das cabines sanitárias individuais não devem conter chaves ou trincos;
- as divisórias devem ser mais baixas, em torno de 1,50 m;
- os chuveiros para crianças de 1 a 3 anos devem, sempre que possível, ser alteados, em torno de 40 cm, para facilitar o trabalho dos professores no momento do banho das crianças;
- as bancadas dos lavatórios devem ter altura em torno de 60 cm;
- previsão de vaso sanitário, chuveiro, cadeira para banho e lavabo para crianças com necessidades especiais;[2]
- previsão de vaso sanitário e lavabo para adultos com necessidades especiais.[2]

→ 2
NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos.

VI. Pátio coberto

Deve ser condizente com a capacidade máxima de atendimento da instituição, contando com bebedouros compatíveis com a altura das crianças. Quando possível contemplar no projeto a construção de palco e quadros azulejados. Esse espaço deve ser planejado para utilização múltipla, como, por exemplo, festas e reuniões de pais.

Caso a instituição não possa contar com um pátio coberto, sugere-se que o refeitório possa ser utilizado com os mesmos fins que o pátio coberto.

VII. Áreas necessárias ao serviço de alimentação

Define-se como serviço de alimentação aquele que engloba todas as atividades relacionadas ao preparo e à distribuição das refeições, incluindo atividades de recepção, estocagem de alimentos, limpeza de utensílios e registro de dados. Este espaço possibilita, ainda, o desenvolvimento de atividades educativas para crianças e adultos.

O dimensionamento dessas áreas e seus equipamentos deve estar de acordo com as diretrizes políticas do município para o serviço de alimentação, como, por exemplo, preparar a alimentação na própria instituição ou terceirizar esse serviço.

A área de serviço de alimentação deve prever, sempre que possível, refeitório, cozinha e áreas de apoio, tais como: despensa geral, despensa fria, áreas de recebimento e pesagem de alimentos e cômodo de gás.

De modo geral, as instalações necessárias aos serviços de alimentação e nutrição são as áreas básicas e o refeitório.

Áreas básicas

→ **Área de produção (cozinha)**

- pré-preparo (vegetais, cereais e carnes);
- cocção;
- distribuição;
- higienização de utensílios;
- higienização de panelas.

→ **Áreas de recepção e estocagem (despensas)** – devem ser concebidas de acordo com a capacidade de atendimento da instituição:

- Área de recebimento e pesagem dos alimentos, quando necessário;
- Área de estocagem de não perecíveis;
- Área de estocagem fria com previsão de freezer e geladeira;
- Depósito de material de limpeza (DML).

Refeitório

Além de se constituir em um espaço para alimentação, o refeitório deve ainda possibilitar a socialização e a autonomia das crianças. Recomenda-se que seja articulado com a cozinha, contando com mobiliário móvel, que viabilize diferentes organizações do ambiente. Deve seguir o dimensionamento de 1 m² por usuário e capacidade mínima de 1/3 do maior turno,[3] uma vez que não é necessário nem recomendável que todas as crianças façam as refeições ao mesmo tempo.

→ 3

De acordo com a Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, da Medicina e Segurança do Trabalho NR-24.

Sugestões de aspectos construtivos:

Áreas básicas

→ localização: andar térreo;

→ configuração geométrica da cozinha: formato que propicie um maior aproveitamento de bancadas e permita, sempre que possível, o posicionamento central do fogão (em ilha);

→ paredes: até a altura de 1,60 m do piso devem ser usados revestimentos impermeáveis, de fácil limpeza e resistentes. Acima de 1,60 m, podem ser apenas impermeabilizadas com pintura, preferencialmente de cores claras;

→ teto: sua pintura deve ser de fácil limpeza, resistente à temperatura e impermeável ao vapor;

→ pisos: os pisos utilizados na cozinha devem suportar tráfego intenso e pesado, ser antiácidos, antiderrapantes, e de fácil limpeza e higienização, com caimentos adequados, de maneira que impeçam empoçamentos;

→ portas e janelas: as portas de acesso devem ser amplas (largura mínima de 0,90 cm e altura mínima de 2,10 m), simples ou em secções, em material resistente à umidade, com vedação de borracha. Devem permitir a passagem dos equipamentos a serem utilizados;

→ as janelas devem estar situadas de maneira que proporcionem uma boa iluminação natural, uniformemente distribuída, sem deixar som-

bras sobre as áreas de trabalho, devendo ainda ser protegidas com tela contra insetos;

- iluminação: deve ser distribuída uniformemente, evitando ofuscamentos, contrastes excessivos e incidência de raios solares diretamente sobre os alimentos estocados e as superfícies de trabalho;

- ventilação e exaustão: é necessária a instalação de exaustores sobre os equipamentos de cocção. As janelas das despensas e da cozinha devem ser em número e dimensões adequadas, com área mínima equivalente a 1/8 da área do piso, permitindo eficiente circulação de ar. As aberturas das janelas devem ser protegidas do sol e da chuva e devem possuir tela de proteção contra insetos;

- higiene: é necessária a instalação de lavatórios de mãos próximos aos principais setores. Sanitários e vestiários não devem dar acesso direto para as áreas de armazenamento e produção de alimentos;

- a cozinha deve ficar adjacente ao refeitório e possuir abertura por onde devem ser distribuídos os alimentos (balcão) com altura acessível às crianças, entre 60 e 80 cm;

- as bancadas e os bojos devem ser confeccionados em material liso, impermeável, antiácido, íntegro e de fácil limpeza e manutenção.

- nas despensas, as prateleiras para armazenamento deverão estar localizadas a 30 cm do piso com profundidade não superior a 45 cm, preferencialmente moduladas para permitir flexibilidade de novos arranjos. Os estrados fenestrados para sacarias deverão estar elevados do piso até 40 cm, com pés protegidos com canoplas;

- as despensas deverão contar com boa iluminação, ventilação cruzada ou mecânica que permita ampla circulação de ar às mercadorias.

Detalhamento das áreas de preparo e cocção

- uma bancada com duas cubas de 560 x 340 x 150 mm para pré-preparo;

- uma bancada com uma cuba de 500 x 400 x 200 mm para serviços;
- fogão 4/6 bocas com trempe de 40 x 40 mm com forno acoplado no sistema;
- sistema de exaustão;
- mesa de apoio para cocção, com gaveta para a guarda de facas;
- uma bancada para lavagem de panelas, com cuba com dimensões de 600 x 550 x 450 mm, com esguicho pré-lavagem;
- uma bancada para lavagem de utensílios com uma ou duas cubas de 500 x 400 x 200 mm.

Refeitório

- localização: andar térreo;
- paredes: revestimentos de fácil limpeza e resistentes;
- pisos: os pisos utilizados devem suportar tráfego intenso, serem de fácil limpeza e higienização;
- janelas com abertura mínima de 1/5 da área do piso, permitindo a ventilação e a iluminação natural, possibilitando visibilidade para o ambiente externo, com peitoril de acordo com a altura das crianças, garantindo a segurança;
- portas que possibilitem, sempre que possível, sua integração com a área externa e o pátio coberto, de maneira que possibilitem maior flexibilidade de uso dos espaços;
- higiene: contar com pelo menos um lavatório de mãos para as crianças, que deve ser acessível, mantendo-se uma altura em torno de 60 cm;
- prever bebedouros com altura apropriada às crianças.

VIII. Lavanderia

A lavanderia deve ter acesso independente da cozinha, contemplando tanque; local para máquina de lavar; secadora, quando necessária e possível; varal; bancada para passar roupas; prateleiras e armários fechados, em alvenaria. Suas dimensões devem ser compatíveis com o número de crianças atendidas pela instituição.

Deve ser prevista uma área, externa ou interna, para secagem de roupas.

IX. Área de serviços gerais

Deve contemplar tanque; armário para guarda de vassouras, rodos e similares; depósito de material de limpeza.

X. Depósito de lixo

- deve existir sempre que a geração de resíduos sólidos exceder a 100 litros diários;
- deve estar situado em local desimpedido, de fácil acesso à coleta, isolado de áreas de maior circulação, sem ligação direta com as dependências, tais como cozinha, despensa, salas de atividades, pátio coberto e refeitório;
- deve ter área mínima de 2,40 m² para conter até 300 litros de resíduos sólidos, acrescentando-se 0,40 m² a esta área mínima para cada 100 litros de resíduos adicionais;
- deve ter dimensão mínima de 1,20 m.

Sugestões de aspectos construtivos:

- construído em alvenaria, fechado, coberto, dotado de janelas ou aberturas com tela de proteção contra insetos, devendo permitir a ventilação natural, com área mínima da abertura equivalente a 1/10 da área do piso diretamente para o exterior;

- paredes, pisos e tetos revestidos com material liso, resistente, lavável, impermeável, de cor clara, com piso sem degraus e antiderrapante;
- pé-direito mínimo de 2,40 m;
- porta com largura mínima de 0,80 m e altura mínima de 2,10 m;
- dispor de ponto de luz e interruptor para iluminação artificial interna;
- dotado de ponto de água, piso com caimento máximo de 2% em direção ao ralo sifonado, com tampa de vedação e ligado à rede coletora de esgoto;
- equipado com extintor de incêndio.

Deve ser usado exclusivamente para o grupo de resíduos ao qual se destina, não sendo recomendado seu uso para a guarda ou a permanência de qualquer outro objeto. O efluente de lavação do abrigo deve ser direcionado para a rede coletora e de tratamento público de esgoto, atendidos os padrões de lançamento estabelecidos pelo órgão competente. Sugere-se, quando possível, a implantação do sistema de compostagem e coleta seletiva.

XI. Área externa

Deve corresponder a, no mínimo, 20% do total da área construída e ser adequada para atividades de lazer, atividades físicas, eventos e festas da escola e da comunidade. Contemplar, sempre que possível, duchas com torneiras acessíveis às crianças, quadros azulejados com torneira para atividades com tinta lavável, brinquedos de parque, pisos variados, como, por exemplo, grama, terra e cimento. Havendo possibilidade, deve contemplar anfiteatro, casa em miniatura, bancos, brinquedos como escorregador, trepa-trepa, balanços, túneis, etc. Deve ser ensolarada e sombreada, prevendo a implantação de área verde, que pode contar com local para pomar, horta e jardim.

XII. Recomendações

- que a capacidade máxima das instituições de Educação Infantil seja referenciada no atendimento a 150 crianças em regime de

horário integral ou por turno, considerando-se as especificidades do atendimento;

- que o terreno propicie, preferencialmente, o desenvolvimento da edificação em um único pavimento;

- que a área mínima para todas as salas para crianças de 0 a 6 anos contemple 1,50 m² por criança atendida considerando a importância da organização dos ambientes educativos e a qualidade do trabalho. Recomenda-se que a metragem das salas seja a mesma, independentemente da faixa etária, possibilitando alterações nos agrupamentos, de acordo com a demanda da comunidade;

- que a acessibilidade seja garantida por meio de rampas de acesso ou plataforma de percurso vertical com as adaptações necessárias para garantir total segurança, conforme NBR 9050. Que sejam assegurados banheiros com sanitários, chuveiros e cadeiras para banho, brinquedos e equipamentos adaptados para a utilização de crianças com necessidades especiais;

- que o berçário e as salas de atividades sejam voltados para o nascente,

- que em todos os espaços utilizados pelas crianças os acessórios e os equipamentos como maçanetas, quadros, pias, torneiras, saboneteiras, porta-toalhas e cabides sejam colocados ao alcance destas para sua maior autonomia. Os interruptores devem possuir protetores contra descarga elétrica;

- que sejam contempladas guaritas e grades nas janelas, quando necessário e possível,

- que sejam previstas barreiras protetoras (guarda-corpo) em locais que necessitem de maior segurança, sem possibilidade de as crianças escalarem;

- que sejam evitadas quinas vivas na edificação;

- que todas as paredes sejam pintadas com tinta lavável;

- que os ambientes tenham ralos com tampa rotativa para maior proteção contra insetos;
- que seja feita a utilização de vidros lisos nas áreas que propiciem maior visibilidade, e vidros "fantasia" somente nas áreas onde a privacidade seja imprescindível;
- que a elaboração dos projetos arquitetônicos das instituições de Educação Infantil seja concebida com a assessoria e o acompanhamento das Secretarias Municipais de Educação, respaldadas nos Conselhos Estaduais ou Municipais de Educação;
- que sejam realizadas avaliações após a ocupação das edificações por equipes multidisciplinares, compostas por usuários, construtores, arquitetos e professores;
- que haja a presença de extintores de incêndio e demais equipamentos implantados de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
- que haja disponibilidade de água potável para consumo e higienização. A caixa d'água deve ser mantida fechada e ser limpa regularmente. Recomenda-se a utilização de filtros em diferentes espaços da instituição, como salas, refeitório, cozinha;
- que a infra-estrutura esteja de acordo com as determinações legais nacionais e locais pertinentes;
- que os projetos pedagógicos e os espaços para a Educação Infantil considerem a diversidade étnica e cultural da sociedade brasileira, avaliando a pertinência de alguns parâmetros aqui apontados para comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas ou acampamentos, bem como as condições socioeconômicas do município.

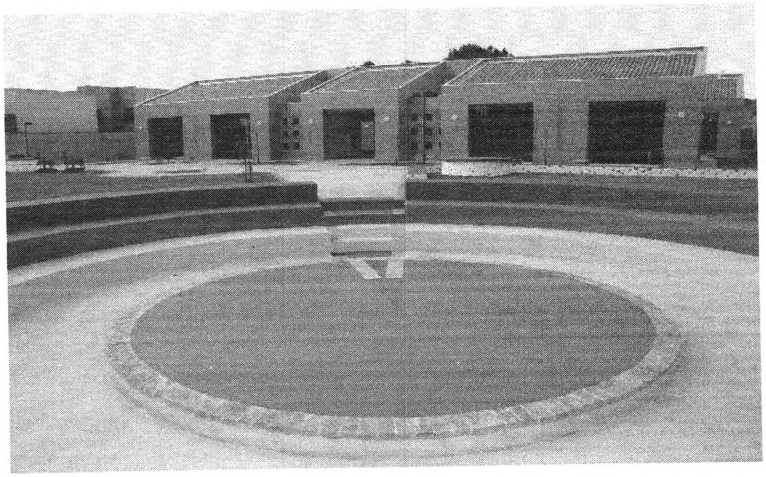

Anfiteatro circular da E.M. Maria Sales Ferreira – Prefeitura de Belo Horizonte.

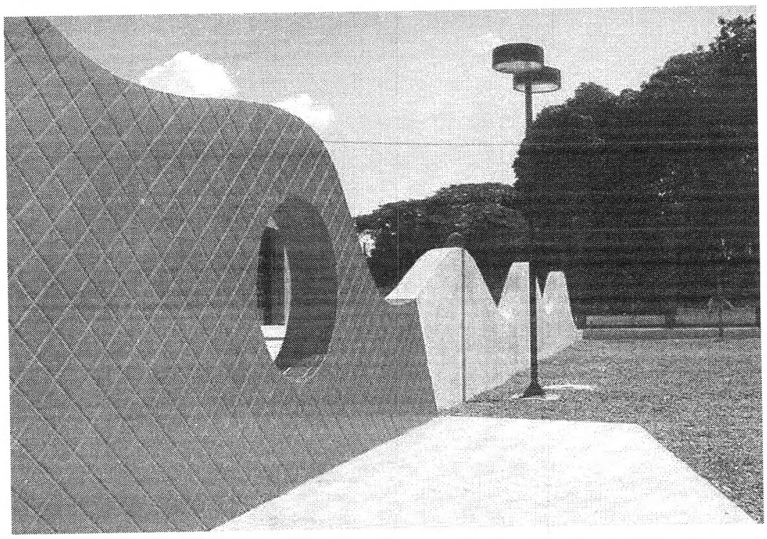

Muro da fachada da E.M. Maria Sales Ferreira – Prefeitura de Belo Horizonte.

29

Referências

BRASIL. **Lei nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira. *Diário Oficial da União*, n. 248, de 23.12.1996.

FRAGO, Antônio Viñao; ESCOLANO, Agustín. **Currículo, espaço e subjetividade: a arquitetura como programa**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1998. 152 p.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de. O espaço físico como um dos elementos fundamentais para uma pedagogia da Educação Infantil. In: PALHARES, M. S. (Org.). **Educação Infantil pós-LDB: rumos e desafios**. Autores Associados e outras editoras, 1999.

LIMA, Mayumi Watanabe de Souza. **Arquitetura e educação**. São Paulo: Studio Nobel, 1995. 263 p.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Menor. **Creche/pré-escola**. 2. ed. São Paulo: Secretaria do Menor, 1992. 144 p.

BETIM (MG). Prefeitura Municipal. **A construção da política: uma experiência municipal em Educação Infantil**. Betim: Apromiv, 1997. 79 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 1997.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Abastecimento. **Sugestão para a dimensão de áreas para construção e reforma de serviço de alimentação de entidades conveniadas à Prefeitura de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: smab/DDCAB, 2001.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Orientação e critérios básicos para atendimento em instituições de Educação Infantil**. Belo Horizonte: SMDS, 1998.

BELO HORIZONTE. **Lei nº 4.323**, de 13 de janeiro de 1986. Código Sanitário Municipal de Belo Horizonte. Belo Horizonte: DO-MG, 14/01/86. Cap. XV, p. 46-47.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Conselho Municipal de Educação. **Resolução 001/2000**. Padrões básicos de infra-estrutura para o funcionamento das instituições de Educação Infantil. DOM, V.6, N. 1252, 11/11/2000.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria de Limpeza Urbana. **Norma Técnica LSU/PBH/2000**. Especificação do depósito de lixo. Belo Horizonte: SLU, 2000.

PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Resolução 003/2001**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1884**, de 11 de novembro de 1994. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília: **D O** nº 237, de 15 de dezembro de 1994.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 400**, de 06 de dezembro de 1977. Construção e instalação de lactário. Brasília: MS, 1997.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Portaria nº 3.214** – NR 24, de 08 de junho de 1978. Especificação do refeitório. Brasília: Medicina e Segurança do Trabalho, 1978.

Equipe de Elaboração

Flávia Julião – coordenadora
Pedagoga, graduada pela FAE / UFMG, Gerente de Educação Básica e Inclusão. Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Belo Horizonte – Minas Gerais
e-mail: flaviajuliao@uol.com.br

Isa T. F. Rodrigues da Silva
Psicóloga, Mestre em Educação pela FAE/UFMG, Gerente de Autorização de Funcionamento de Instituições de Educação Infantil. Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Belo Horizonte – Minas Gerais.
e-mail: isatf@pbh.gov.br

José Aloísio Gomes Freire de Castro
Professor Municipal, graduado em História pela UFMG. Pós-graduado em Pedagogia, Gerente de Rede Física Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Belo Horizonte – Minas Gerais.
e-mail: jcastro@pbh.gov.br | jafreirecast@terra.com.br

Marcelo Otávio de Amorim
Arquiteto, Mestrando em Arquitetura pelo NPGAU/UFMG, Coordenador do Grupo Gerencial de Escolas Infantis da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, Prefeitura de Belo Horizonte – Minas Gerais.
e-mail: mamorim@pbh.gov.br

Silvana Lamas da Matta
Arquiteta, graduada pela EA/UFMG, integrante do Grupo Gerencial de Escolas Infantis da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, Prefeitura de Belo Horizonte – Minas Gerais.
e-mail: silvanalamasdamatta@bol.com.br

*** As Unidades Municipais de Educação Infantil da Prefeitura de Belo Horizonte que ilustram o documento e este encarte, foram projetadas pelos arquitetos: Marcelo Amorim e Silvana Lamas da Matta.**

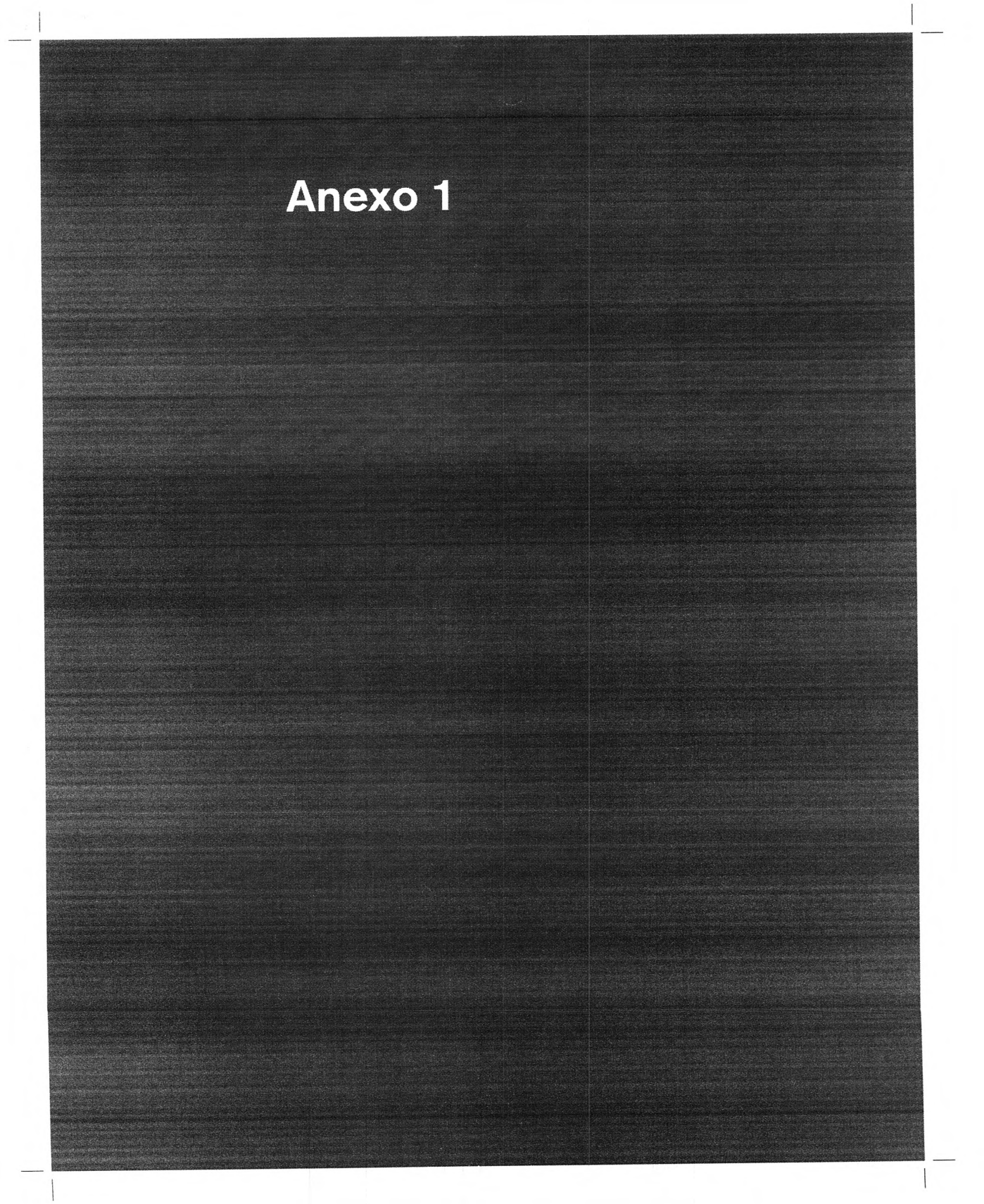
Anexo 1

Planta 1: Unidade Municipal de Educação Infantil do Bairro Santa Maria - Prefeitura de Belo Horizonte

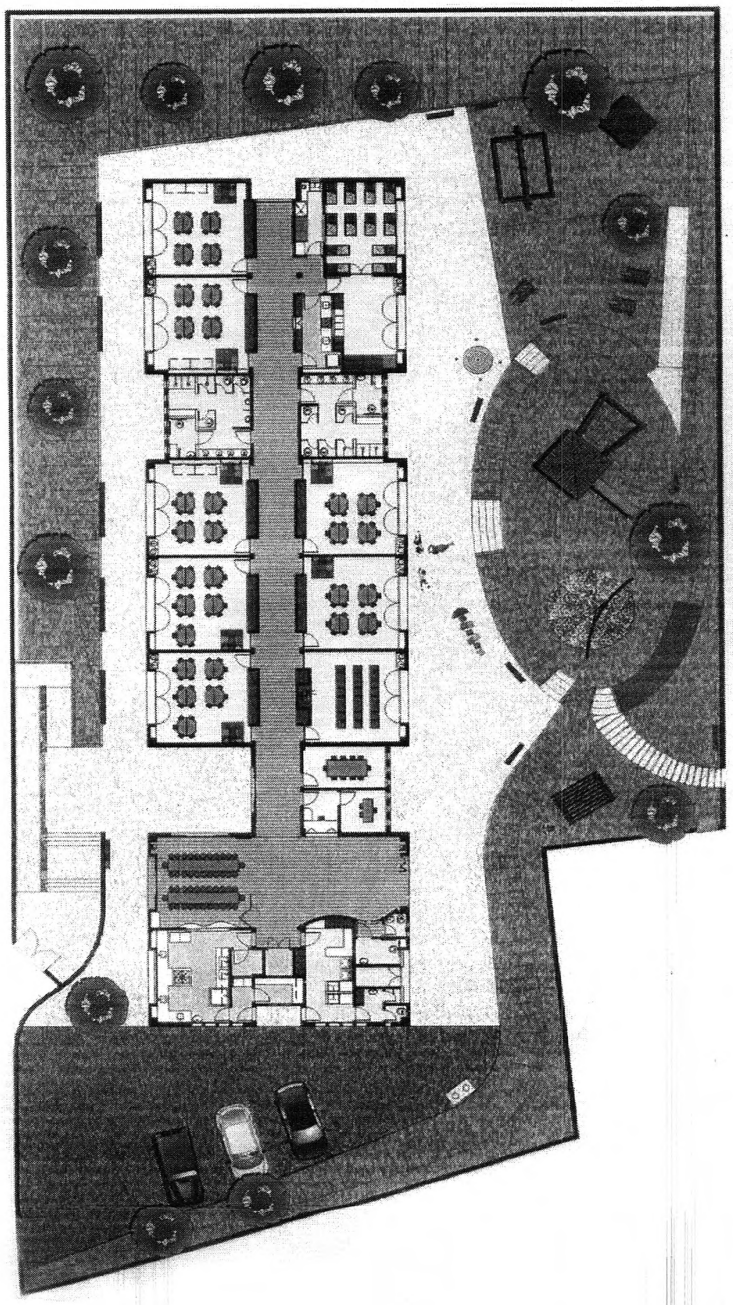

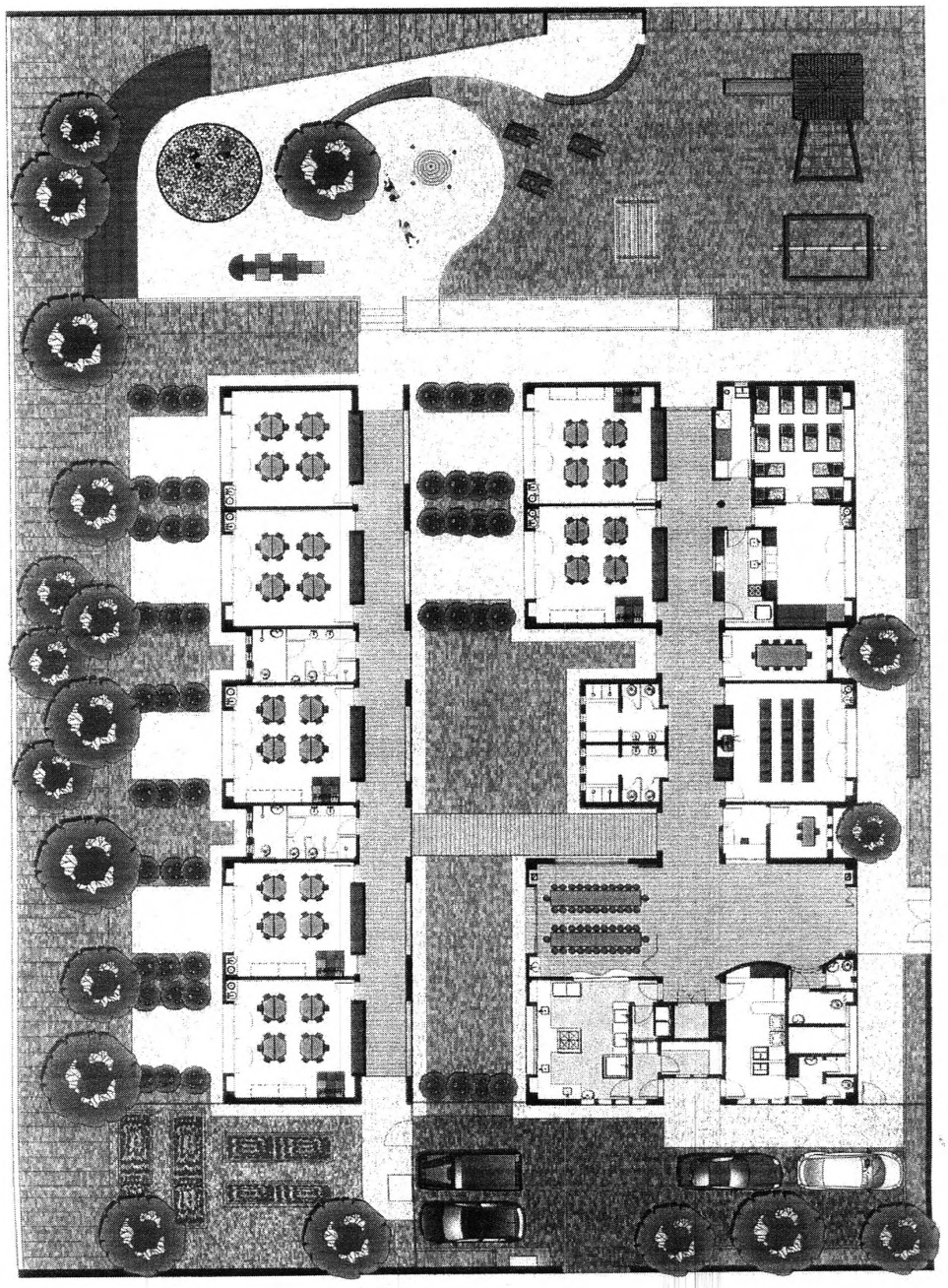

Planta 2: Unidade Municipal de Educação Infantil do Bairro Castelo – Prefeitura de Belo Horizonte

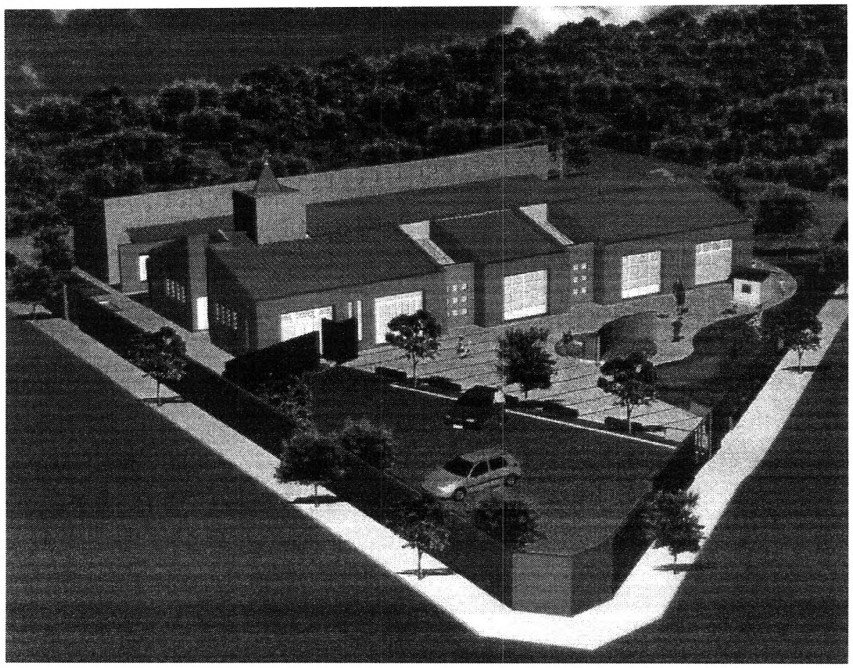

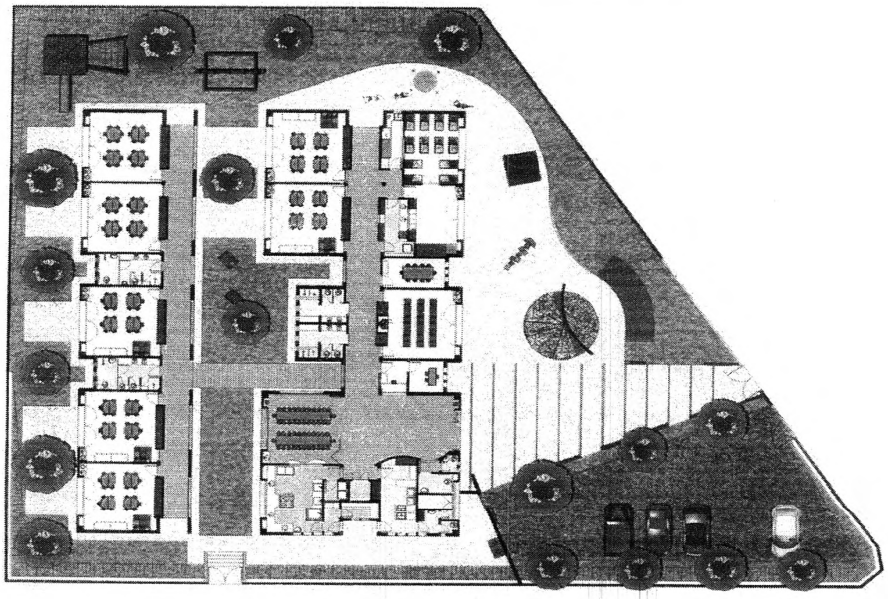

Planta 3: Unidade Municipal de Educação Infantil do Bairro São Gabriel – Prefeitura de Belo Horizonte

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 6/2023

OFICIE-SE
S.S. 06/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que compete a Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública na aplicação de subvenção e renúncia de receitas nos termos do artigo 125 da Lei Orgânica Municipal.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe e encaminhe o seguinte:

1- De que forma a Prefeitura Municipal realiza o controle de percurso, utilização do veículo (data/hora/local), identificação do condutor e o controle do consumo de combustível dos veículos da frota municipal em suas diversas secretarias municipais?

2- Existe algum Decreto Municipal ou algum outro ato administrativo expedido pela autoridade competente disciplinando o controle de percurso, utilização do veículo (data/hora/local), identificação do condutor e o controle do consumo de combustível dos veículos da frota municipal? Se positivo, encaminhe as cópias das normas correspondentes.

3- De que forma se dá a escolha do posto de combustível para a realização do abastecimento dos veículos da frota municipal? Encaminhe cópia do contrato administrativo atualmente vigente, se houver.

4- Existe algum apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Inquérito Civil instaurado ou arquivado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo sobre o controle de combustível dos veículos que compõem a frota municipal do período de 2017 a 2023? Se positivo, encaminhe as cópias correspondentes.

5- A Prefeitura Municipal realiza o abastecimento de combustível **fora do tanque** em recipientes reutilizáveis como galões e bombonas? Se positivo informe:

4.1 – Os vasilhames utilizados pela Prefeitura para o abastecimento de combustíveis **fora do tanque** atendam aos requisitos estabelecidos pela **Portaria 141, de 26 de março de 2019 do Inmetro**? Encaminhe a quantidade e fotografias de todos os vasilhames utilizados pela Prefeitura para abastecimento de combustível **fora do tanque**.

4.2 – Qual o destino dado ao combustível abastecido **fora do tanque** pela Prefeitura Municipal? Encaminhe a relação de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos em geral que compõe a frota municipal identificando a Secretaria Municipal competente e o respectivo registro patrimonial de cada bem que não podem ser abastecidos diretamente no posto e necessitam utilizar essa modalidade de abastecimento.

PROTOCOLO 24/2023 - 03/02/2023 15:25

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

4.3 – Encaminhe cópias dos controles dos abastecimentos de combustível realizado **fora do tanque** utilizado pela Prefeitura Municipal no período de **2021 até a data de resposta a esse requerimento**, indicando, no mínimo, as seguintes informações:

a) a data;

b) horário;

c) local de abastecimento;

d) identificação do requisitante do abastecimento;

e) quantidade de litros do abastecimento;

f) identificação das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos para o qual a quantidade de litros abastecida naquela data foi utilizada;

g) cupons, notas fiscais, requisições de abastecimento ou outros documentos equivalentes utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças por ocasião da liquidação de despesa de abastecimento realizada fora do tanque no período de **janeiro de 2022 até a presente data**.

6- Encaminhe cópias dos controles dos abastecimentos de combustível realizado **dentro do tanque** e dos horários de entrada e de saída dos veículos em manutenção, no Diário de Bordo dos veículos que compõem a frota da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, **no período de 2021 até a data de resposta a esse requerimento**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a data;

b) local de abastecimento;

c) identificação do condutor;

d) quilometragem inicial da partida;

e) horário da partida;

f) quilometragem da chegada;

g) horário da chegada;

h) destino;

i) objetivo do deslocamento;

j) trajeto;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

k) média de quilometro por litro;

l) assinatura do motorista;

m) assinatura do responsável pelo setor;

n) cupons, notas fiscais, requisições de abastecimento ou outros documentos equivalentes utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças por ocasião da liquidação de despesa de abastecimento realizada dentro do tanque no período de **janeiro de 2022 até a presente data**.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1º de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 7/2023

OFICIE-SE
S.S., 06/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Lei Municipal nº 4.680, de 18 de setembro de 2018, dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa "Dinâmica Prestadora de Serviços de Conservação Ltda.;

Considerando que o art. 3º da referida estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e 24 (vinte e quatro) meses para o término, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.;

Considerando que o art. 5º da referida lei dispõe que o não cumprimento das disposições constantes em seus arts. 2º e 3º implicará na revogação de pleno direito de doação, independentemente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas, sob pena de incorporação ao Patrimônio Público.

Considerando que o prazo legal para término da obra se esgotou em 2020 e até a presente data não existe nenhuma empresa em funcionamento no terreno doado, conforme fotos em anexo.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- O donatário do terreno de propriedade do Município objeto da Lei Municipal nº 4.680, de 18 e setembro de 2018, cumpriu as disposições, bem como os encargos e obrigações que constam da lei autorizativa de doação? Informe o seguinte:

a) **prazo para início da construção do prédio**, devendo ser informado a **data** efetiva em que o donatário **iniciou as obras**;

b) **prazo para conclusão da obra**, devendo ser informado as datas efetivas em que **iniciou** o prazo e a data em que o donatário deveria ter **encerrado** a obra;

c) a **alteração dos prazos** para o início da construção do prédio e para a conclusão da obra foi **autorizado** pelo Senhor Prefeito Municipal mediante consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a assessoria jurídica? Se positivo, encaminhe as cópias correspondentes.

d) **número de registro da escritura pública** de doação, se não houver esclarecer os motivos da ausência de registro respectivo pelo donatário;

PROTOCOLO 25/2023 - 03/02/2023 15:25

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

2- Encaminhe cópias, na íntegra, de todos os autos de fiscalização, notificações, interpelações judiciais, ações judiciais, e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva fiscalização da Prefeitura Municipal quanto ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 4.680, de 18 e setembro de 2018 pelo donatário beneficiado e, esclareça, se for o caso, porque não adotou nenhuma medida a fim de resguardar o patrimônio público municipal e qual o prazo pretende fazê-lo?

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

PROTOCOLO 25/2023 - 03/02/2023 15:25

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 8/2023

OFICIO Nº
S.S. 06 / 02 / 2023
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que por meio da Portaria nº 21.951, de 16 de janeiro de 2023, o Senhor Prefeito Municipal nomeou a Senhora Harumi Yasuda Goto para exercer o Cargo de Comando de Livre Provimento de Controlador Geral do Município - Agente Político;

Considerando que de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, são atribuições do Controlador Geral do Município comandar e supervisionar a execução das atribuições de que trata o artigo 26, bem como zelar pelos interesses da administração municipal, avaliando as ações do governo na gestão do patrimônio público, na captação e execução dos recursos públicos, atuando de forma preventiva e corretiva;

Considerando que de acordo com o art. 3º, inciso V da Lei Municipal nº 4.447, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estruturação do controle interno do Município de Pereira Barreto de acordo com o disposto no art. 31 da Constituição Federal, dentre os objetivos específicos do Sistema de Controle Interno está avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;

Considerando que a Senhora Harumi Yasuda Goto, nomeada para o cargo de Controladora Geral do Município, é mulher do servidor público ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Hiroiti Goto;

Considerando que o servidor Hiroiti Goto é membro da Comissão de Licitação, a qual é responsável por julgar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto;

Considerando, não bastasse isso, o servidor Hiroiti Goto também é fiscal de diversos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, o qual é responsável por exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público.

Considerando que a Administração Pública deve atuar em obediência ao princípio da impessoalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que o princípio da impessoalidade possui estrita relação com os princípios da moralidade e da eficiência administrativa, impondo aos gestores públicos o dever de buscar o máximo resultado no atendimento ao interesse público, sendo vedada a utilização da Administração Pública para a obtenção de benefícios ou privilégios para si ou para terceiros;

PROTOCOLO 26/2023 - 03/02/2023 15:26

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Considerando que no presente caso a atuação funcional da Senhora Harumi Yasuda Goto, Controladora Geral do Município, influi na atuação de seu marido Hiroiti Goto, Engenheiro Civil, devido as atribuições que cada um possui na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal implicando em violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e imparcialidade.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- A Senhora Harumi Yasuda Goto possui habilidades necessárias para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi nomeada nos termos do art. 8º, § 2º da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2011? Encaminhe cópia do currículo da nomeado.

2- A nomeação da Senhora Harumi Yasuda Goto foi precedida de parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos tendo em vista os fatos noticiados nesse requerimento? Se positivo, encaminhe cópia do parecer correspondente. Se negativo, por quais razões o Senhor Prefeito Municipal não consultou a assessoria competente para se manifestar sobre a nomeação?

3- Informe a relação de todos os contratos administrativos, acompanhados da descrição do objeto e da empresa contratada em que o servidor Hiroiti Goto, Engenheiro Civil, foi nomeado como gestor e/ou fiscal de contrato no período de 2018 a 2023.

4- Informe a relação de todas as Comissões, Conselhos e Órgãos Colegiados em que o servidor Hiroiti Goto, Engenheiro Civil, foi nomeado no período de 2018 a 2023.

5- Encaminhe cópia de todos os relatórios emitidos pela Controladoria Geral do Município e/ou pela servidora designada para a função de Controle Interno emitidos no período de 2018 a 2023.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 9/2023

OF. Nº 06/2023
S.S. 06/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto celebrou com a empresa Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda, o Contrato nº 8033/2023, no valor de 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais), objeto do Processo Licitatório nº 182/2022, Convite nº 003/2022, para a prestação de serviços especializado para elaboração e aplicação de concurso para seleção de pessoal objetivando o provimento de cargos do quadro efetivo da Administração e demais anexos do Convite nº 003/2022;

Considerando que compete a Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública na aplicação de subvenção e renúncia de receitas nos termos do artigo 125 da Lei Orgânica Municipal.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe, cópia digitalizada, na íntegra, do Processo Licitatório nº 182/2022, Convite nº 003/2022.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1º de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 10/2023

OFÍCIO SF
Fls. 06/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que compete ao Município, em comum com a União e o Estado, de conformidade com a legislação complementar Federal, zelar pela guarda da Constituição Federal, de 1988, das leis e das instituições democráticas e **conservar o patrimônio público**;

Considerando que a **Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio Público** compete **zelar pelo patrimônio público municipal** e outros serviços administrativos necessários ao funcionamento da Prefeitura e próprios públicos, executando serviços gerais, de zeladoria, vigilância e manutenção de próprios municipais;

Considerando que a **Secretaria Municipal de Educação** compete atender as necessidades de **manutenção preventiva das unidades da Educação**, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão do Patrimônio Público;

Considerando que **a EMEB Comendador Hirayuki Enomoto** se encontra em péssimo estado de conservação em suas instalações elétrica, hidráulica e de pintura, com vazamentos, infiltrações e mofo em suas paredes, conforme pode se verificar pelas fotos em anexo;

Considerando que as crianças e profissionais da Educação Infantil passam, em média, um terço de seu dia no interior da creche ou da pré-escola que frequentam, a qualidade desses ambientes afeta significativamente a vida de seus usuários, além de influenciar o projeto político-pedagógico e o processo educacional ali desenvolvidos.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe o seguinte:

1- A Secretaria Municipal de Educação verificou as necessidades de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e de pintura da EMEB Comendador Hirayuki Enomoto? Se positivo, quais as providências o órgão adotou? Encaminhe cópias comprobatórias de todos os expedientes das ações adotadas pelo órgão.

2- A Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio Público realiza visitas periódica às unidades escolares a fim de verificar as necessidades de manutenção de suas instalações elétricas, hidráulicas, pintura, serralheria, carpintaria e pequenas obras nos próprios municipais? Se positivo, quais as providências o órgão adotou em relação aos fatos descritos nesse requerimento sobre a EMEB Comendador Hirayuki Enomoto? Encaminhe cópias comprobatórias de todos os expedientes das ações adotadas pelo órgão.

PROTOCOLO 28/2023 - 03/02/2023 15:26

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

3- Qual o prazo estimado para a Prefeitura Municipal realizar as obras necessárias de conservação e manutenção da EMEB Comendador Hirayuki Enomoto a fim de corrigir os graves defeitos descritos nesse requerimento e comprovados pelas fotos apresentadas? Comprove documentalmente todas as providências atualmente adotadas.

4- Existe algum apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Inquérito Civil instaurado ou arquivado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo sobre a necessidade de obras de conservação e manutenção das unidades escolares municipais do período de 2017 a 2023? Se positivo, encaminhe as cópias correspondentes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 3 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 11/2023

C.M.E.T.P.B.
S.S. 06/02/2023
P. 5.0 nº 5

Senhor Presidente:

Considerando que compete ao Município, em comum com a União e o Estado, de conformidade com a legislação complementar Federal, zelar pela guarda da Constituição Federal, de 1988, das leis e das instituições democráticas e **conservar o patrimônio público**;

Considerando que a **Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio Público** compete zelar pelo patrimônio público municipal e outros serviços administrativos necessários ao funcionamento da Prefeitura e próprios públicos, **executando serviços gerais, de zeladoria, vigilância e manutenção de próprios municipais**;

Considerando que a **Secretaria Municipal de Saúde** compete atender as necessidades de **manutenção preventiva** das unidades da Saúde, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão do Patrimônio Público;

Considerando que a **UBS do Jardim Ipê** se encontra em péssimo estado de conservação em suas instalações elétricas, hidráulica, pintura, serralheria, com vazamentos, infiltrações e mofo e trincados em suas paredes e teto necessitando de obras urgentes, conforme pode se verificar pelas fotos em anexo;

Considerando que em dias de chuva o interior da **UBS do Jardim Ipê** é totalmente alagado com enorme quantidade de água, lama e resíduos sólidos, tendo em vista a ineficiência do escoamento das galerias pluviais situados naquela regiao, conforme pode se verificar pelo vídeo em anexo;

Considerando que os alagamentos tem causado graves danos ao patrimônio público municipal, como móveis, portas, chão e até equipamentos utilizados pelos dentistas;

Considerando a necessidade de adoção de **medidas urgentes e energicas** pelo Poder Público visando a correção dos defeitos a fim de garantir a conservação e manutenção patrimônio público municipal e outros serviços administrativos necessários ao funcionamento da **UBS do Jardim Ipê**.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe o seguinte:

1- A Secretaria Municipal de Saúde verificou as necessidades de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, pintura e serralheria da **UBS do Jardim Ipê**? Se positivo, quais as providências o órgão adotou? Encaminhe cópias comprobatórias de todos os expedientes das ações adotadas pelo órgão.

PROTOCOLO 29/2023 - 03/02/2023 16:01

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

2- A Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio Público realiza visitas periódica às unidades básicas de saúde a fim de verificar as necessidades de conservação e manutenção de suas instalações elétricas, hidráulicas, pintura, serralheria, carpintaria e pequenas obras nos próprios municipais? Se positivo, quais as providências o órgão adotou em relação aos fatos descritos nesse requerimento sobre a **UBS do Jardim Ipê**? Encaminhe cópias comprobatórias de todos os expedientes das ações adotadas pelo órgão.

3- Qual o prazo estimado para a Prefeitura Municipal realizar as obras necessárias de conservação e manutenção da **UBS do Jardim Ipê** a fim de corrigir os graves defeitos descritos nesse requerimento e comprovados pelas fotos e vídeos apresentados? Comprove documentalmente todas as providências atualmente adotadas.

4- Existe algum apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Inquérito Civil instaurado ou arquivado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo sobre a necessidade de obras de conservação e manutenção das unidades básicas de saúde municipal do período de 2017 a 2023? Se positivo, encaminhe as cópias correspondentes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 3 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANCA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do União Brasil

LUIZ ANTONIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 14/2023 - 01/02/2023 16:21

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 001/2023

OFÍCIO Nº 06/02/2023

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que interceda junto ao setor competente da municipalidade para que possa melhorar as entradas das rampas para os cadeirantes no Centro de Saúde.

JUSTIFICATIVA:- O pedido é feito a este Vereador por vários pacientes (cadeirantes) e o mesmo constatou que na rampa de entrada há uma depressão entre o asfalto e o início da rampa de concreto. Isto impede o acesso do cadeirante, que precisa de auxílio para subir no passeio. É preciso nivelar os dois pisos, o asfalto e o início da rampa, com a máxima urgência.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 01 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 15/2023 - 01/02/2023 16:44

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 002/2023

OFICIE-SE
S.S. 06/02/2023
Pres.

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que junto ao setor competente da municipalidade verifique a possibilidade de asfaltar o final da Rua Dr. Dermival Franceschi no cruzamento com a Avenida Fatmé Said Barakat, no Bairro Jardim Tóquio.

JUSTIFICATIVA: O trecho acima citado não tem asfalto, mas nota-se a necessidade de pavimentação neste local. Muitos usuários que passam pelo local há muito tempo vem requisitando o exposto, visto que todos ficam à mercê de pó ou lama, em situação muito difícil em qualquer época do ano, por isso a razão do pedido.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de fevereiro de 2023

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 16/2023 - 01/02/2023 16:48

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 003/2023

OFÍCIO Nº
Fls. 08 02/2023

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei com o objetivo de colocar o nome do Senhor **ANISIO ALMEIDA DA SILVA** na Praça localizada no Bairro Cohab.

JUSTIFICATIVA: Anísio Almeida da Silva, nasceu na cidade de Brumado na Bahia, no dia 05 de maio de 1.924. Filho de Avelino José de Almeida e Anésia Rodrigues da Silva, foi casado com Edesita Almeida da Silva na cidade de Valparaíso, com quem teve 08 filhos:- Sidney, Izael, Antônio, Paulo, Laércio, Aparecido, Sérgio e Cristina, 15 netos e 16 Bisnetos.

Faleceu em 14 de março de 2.014 com 89 anos de idade. A última cidade que morou foi em Valparaíso, depois veio morar na Fazenda União do município de Pereira Barreto em 1.965, onde dedicou-se sua vida como Agricultor, gerando vários empregos e onde residiu por 28 anos, quando veio a falecer em sua residência na Rua José de Oliveira nº 2.100 na Vila Municipal.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de fevereiro de 2023

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 19/2023 - 03/02/2023 12:42

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 4/2023

OFÍCIO SE
06/02/2023

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade da construção de uma cobertura no estacionamento da Escola CEMEI Milhen Carlos Farhat.

JUSTIFICATIVA:- Os educadores e os funcionários desta localidade reclamam que os automóveis ficam expostos ao sol e chuva o tempo inteiro, e essa situação poderia ser evitada caso ali tivesse esta proteção aos automóveis.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 3 de fevereiro de 2023

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador – Cidadania

DANIEL RODRIGUES SILVA - SODINHA
Presidente – Vereador - PTB

FÁBIO FRANÇA
Vereador – PTB

LI CARVALHO
Vereadora – União Brasil

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador – Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador - PL

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador – Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador - PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 002/2023

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase:	Dia:	Local:	Hora:
Mun.	**13/02/2023**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**15h30min**

2.a) Identificação: Atribuição de 18 (dezoito) aulas livres das Oficinas Curriculares.
Período: 14/02/2023 à 19/12/2023.
Disciplina: PEB I – Oficinas Curriculares de Estudo Monitorado, Hora da Leitura e Atividades Matemáticas.

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
11h30 às 12h20	4ºC (EM)	4ºC (EM)	4ºC (EM)	4ºC (EM)	4ºC (EM)
12h20 às 13h10	2ºC (EM)	2ºC (EM)	2ºC (EM)	2ºC (EM)	2ºC (EM)
13h30 às 14h20	3ºE (AM)	--------	3ºE (HL)	3ºE (AM)	--------
14h20 às 15h10	3ºE (AM)	3ºE (HL)	3ºE (HL)	3ºE (AM)	3ºE (HL)

2.b) Identificação: Atribuição de 05 (cinco) aulas livres dos projetos de Reforço e Recuperação Paralela e Descritores.
Período: 14/02/2023 à 30/11/2023.
Disciplina: PEB I – Reforço e Recuperação Paralela e Descritores.

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
11h30 às 12h20	1ºD (Reforço)	1ºD (Descritores)	1ºD (Reforço)	1ºD (Descritores)	1ºD (Reforço)

2.c) Identificação: Atribuição de 21 (vinte e uma) aulas em substituição à professora Rosângela Francisco Dias de Menezes, afastada por motivo de licença saúde e licença prêmio.
Período: 14/02/2023 à 15/04/2023.
Disciplina: PEB I – Oficinas Curriculares de Formação de Hábitos de Higiene, Estudo Monitorado, Hora da Leitura e Atividades Matemáticas.

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
11h30 às 12h20	3ºD (FHH)	3ºD (FHH)	3ºD (FHH)	3ºD (FHH)	3ºD (FHH)
12h20 às 13h10	3ºD (EM)	3ºD (EM)	3ºD (EM)	3ºD (EM)	3ºD (EM)
13h30 às 14h20	2ºA (HL)	2ºA (HL)	2ºA (AM)	2ºA (HL)	2ºA (AM)
14h20 às 15h10	2ºA (HL)	--------	2ºA (AM)	--------	2ºA (AM)
15h10 às 16h00	2ºANO (Reforço)	--------	2ºANO (Reforço)	--------	2ºANO (Reforço)

2.d) Identificação: Atribuição de 11 (onze) aulas em substituição à professora Patrícia Gomes da Silva Santos Kuroiwa, nomeada para cargo efetivo com prorrogação de prazo para posse.
Período: 14/02/2023 à 02/04/2023.
Disciplina: PEB I – Oficinas Curriculares de Hora da Leitura, Atividades Matemáticas e Projeto de Reforço e Recuperação Paralela.

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
13h30 às 14h20	2ºE (HL)	2ºE (HL)	--------	2ºE (AM)	--------
14h20 às 15h10	2ºE (HL)	2ºE (HL)	2ºE (AM)	2ºE (AM)	2ºE (AM)
15h10 às 16h00	2ºANO (Reforço)	--------	2ºANO (Reforço)	--------	2ºANO (Reforço)

3 – Aos contratos novos cuja carga horária ultrapassar 08 aulas, serão atribuídos mais **02 Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI)** que serão inseridos na grade de horário do docente, bem como serão atribuídas também **02 Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC)** que serão cumpridos às quartas-feiras das 16h10 às 17h50.

4 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):
- ☐ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M( ), T( ), N( ).
- ☒ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 08 de fevereiro de 2023.

SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO
Diretora de Escola

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 003/2023

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição è horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase:	Dia:	Local:	Hora:
Mun.	**13/02/2023**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**15h30min**

2.a) Identificação: Atribuição de 08 (oito) aulas em substituição ao professor Marcos Roberto Soares Silva, afastado para tratar de assuntos particulares.
Período: 14/02/2023 à 19/12/2023.
Disciplina: PEB II Ed. Física – Oficinas Curriculares de Atividades Esportivas e Motoras.

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
13h30 às 14h20	3ºC	--------	2ºE	2ºB	3ºB
14h20 às 15h10	3ºA	2ºD	--------	2ºA	2ºC

2.b) Identificação: Atribuição de 13 (treze) aulas livres das Oficinas Curriculares.
Período: 14/02/2023 à 19/12/2023.
Disciplina: PEB II Ed. Física – Oficinas Curriculares de Atividades Esportivas e Motoras.

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
13h30 às 14h20	--------	3ºE	--------	--------	--------
14h20 às 15h10	--------	--------	3ºD	4ºB	--------

Períodos/ horários	Tarde (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
13h10 às 14h00	4ºC	5ºA	4ºD	5ºF	5ºE
14h20 às 15h10	4ºE	4ºA	5ºB	5ºC	5ºD

3 – Aos contratos novos cuja carga horária ultrapassar 08 aulas, serão atribuídas mais **02 Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI)** que serão inseridas na grade de horário do docente, bem como serão atribuídas também **02 Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC)** que serão cumpridas às quartas-feiras das 16h10 às 17h50.

4 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):
- ☐ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M( ), T( ), N( ).
- ☒ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 08 de fevereiro de 2023.

SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO
Diretora de Escola